



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

João Pessoa, 27 de novembro de 2025 \* nº 0906 \* Pág. 001/024



PAÇO MUNICIPAL

### ATOS DO PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA  
GABINETE DO PREFEITO

PORTRARIA Nº. 4133

Em, 24 de novembro de 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA,(PB) no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 2.380 de 26 de março de 1979, e tendo em vista o que consta o PAD nº 87/2025/COPAD-SEAD.

#### RESOLVE:

I – Demitir, de acordo com os artigos 229, inciso V, e 236, inciso II, (abandono de cargo) §1º, da Lei nº 2.380, de 26 de março de 1979, (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa), ALANA VIEIRA LORDÃO, matrícula nº 76.930-4, ocupante do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

Autorizado por: 1Doc: CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/E0D1-E126-A722-29E1> e informe o código E0D1-E126-A722-29E1



### VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E0D1-E126-A722-29E1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CÍCERO DE LUCENA FILHO (CPF 142.XXX.XXX-53) em 26/11/2025 12:23:21 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/E0D1-E126-A722-29E1>



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA  
GABINETE DO PREFEITO

PORTRARIA Nº. 4134

Em, 24 de novembro de 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA,(PB) no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 2.380 de 26 de março de 1979, e tendo em vista o que consta o PAD nº 77/2025/COPAD-SEAD.

#### RESOLVE:

I – Demitir, de acordo com os artigos 229, inciso V, e 236, inciso II, (abandono de cargo) §1º, da Lei nº 2.380, de 26 de março de 1979, (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa), RONIERY RODRIGUES CORREIA, matrícula nº 66.597-5, ocupante do cargo de TÉCNICO EM LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS, lotado na SECRETARIA DE SAÚDE.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

Autorizado por 1Doc: CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/55C8-1E0D-D4DB-ABBB> e informe o código 55C8-1E0D-D4DB-ABBB



### VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 55C8-1E0D-D4DB-ABBB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CÍCERO DE LUCENA FILHO (CPF 142.XXX.XXX-53) em 26/11/2025 12:22:28 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/55C8-1E0D-D4DB-ABBB>

SEAD



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1196

Em, 18 de novembro de 2025

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante à delegação de competência expressa no Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Protocolo Servidor nº 2690/2025.

**RESOLVE:** de acordo com os artigos 91, 92 e 93 da Lei Municipal nº. 2.380 de 26 de março de 1979, conceder renovação da readaptação de função, pelo prazo de 01 (um) ano, a ELAINNE CRISTINA JORGE DIAS, matrícula nº 82.779-7, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, com direito ao recebimento do adicional previsto no artigo 23, da Lei Complementar nº 60/2010 e alterações posteriores.

II - Esta portaria terá sua vigência do dia 28 de dezembro de 2024 até 28 de dezembro de 2025.

III – Publicada no Diário Oficial nº 901 de 19 de novembro de 2025.  
(REPUBLICAR POR INCORREÇÃO)

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES  
Secretário da Administração

Atestado por pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/AB1E-65A9-A24F-5096> e informe o código: CA16-3C35-E941-4627



VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS



Código para verificação: AB1E-65A9-A24F-5096

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 25/11/2025 16:13:58 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

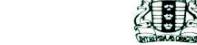
<https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/AB1E-65A9-A24F-5096>



Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de João Pessoa

Prefeito: Cícero de Lucena Filho  
Vice-Prefeito: Leopoldo Araújo Bezerra Cavalcanti  
Sec. de Gestão Governamental: Roger Xavier Guerra Júnior  
Secretaria de Administração: Ariosvaldo de Andrade Alves  
Secretaria de Saúde: Luis Ferreira de Sousa Filho  
Secretaria de Educação: Maria América Assis de Castro  
Secretaria de Planejamento: Ayrton Lira Falcão Filho  
Secretaria da Finanças: Bruno Sítomio Fialho de Oliveira  
Secretaria de Desenv. Social: Norma Wanderley da Nóbrega Gouveia  
Secretaria de Habitação: Maria Socorro Gadella  
Secretaria de Comunicação: Janildo Jerônimo da Silva  
Controlad. Geral do Município: Diego Fabrício Cavalcanti de Albuquerque  
Secretaria de Direitos Humanos: Marcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque  
Procuradoria Geral do Município: Bruno Augusto Albuquerque da Nobrega  
Sec. de Proteção e Defesa do Consumidor: Jair de Queiroz Pires Júnior  
Sec. Munic. de Serv. Urbanos e Zeladoria:  
Secretaria de Cuidado e Proteção Animal:

Sec. Munic. Preserv., Revital. e Inov. do Centro Histórico: Thiago N. de Lucena  
Secretaria da Receita: Sebastião Feitosa Alves  
Secretaria da Infra Estrutura: Rubens Falcão da Silva Neto  
Sec. de Desenvolvimento Econômico do Trabalho: Bruno Farias de Paiva  
Sec. Juventude, Esporte e Recreação: José Freire Costa  
Secretaria de Turismo: Vitor Hugo Peixoto Castellano  
Sec. de Políticas Públicas das Mulheres: Simone Rachel Guedes da Silva Santos  
Sec. de Desenvolvimento Urbano: Marmuthe de Souza Cavalcante  
Sec. da Ciência e Tecnologia: Guido Lemos de Souza Filho  
Secretaria de Meio Ambiente: Welison Araújo Silveira  
Sec. de Segurança Urbana e Cidadania:  
Secretaria da Defesa Civil: Kelson de Assis Chaves  
Supr. de Mobilidade Urbana: Márcilio Pedro Siqueira Ferreira  
Autarq. Esp. Munic. de Limpe. Urbana: Ricardo Jose Veloso  
Instituto de Previdência do Munic.: Caroline Ferreira Agra  
Fundação Cultural de João Pessoa: Antônio Marcus Alves de Souza



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1215

Em, 26 de novembro de 2025

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990, e de acordo com a Lei Promulgada nº 14.824 de 28 de setembro de 2023 e tendo em vista o que consta no Memorando nº 176.728/2025.

## RESOLVE:

I – Determinar MARIA RITA AIRES RIBEIRO, matrícula nº 0003059, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, servidora da PREFEITURA MUNICIPAL DE AROEIRAS, ora à disposição e com ônus para esta Prefeitura, permanecer a prestar serviço na SECRETARIA DA SAÚDE, até 31 de dezembro de 2026.

II - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES  
Secretário da Administração

Assinado por: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/CA16-3C35-E941-4627>



VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS



Código para verificação: CA16-3C35-E941-4627

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 26/11/2025 13:09:56 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/CA16-3C35-E941-4627>

DIÁRIO  
OFICIAL

Agente de Registros e Publicações - Orleide Maria de O. Leão  
Designer Gráfico - Emílson Diniz e Fábio Evangelista

Unidade de Atos Oficiais - Secretaria de Gestão Governamental  
Praça Pedro Américo, 70 - Cep: 58.010-340  
Pabx: 83 3218.9765 - Fax 83 3218.9766  
[diariopmj@gmail.com](mailto:diariopmj@gmail.com)

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa  
Criado pela Lei Municipal nº 14.457, de 22 de março de 2022  
Centro Administrativo Municipal  
Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - Cep: 58.053-900  
Fone: 3128.9038 - e-mail: [sead@joao pessoa.pb.gov.br](mailto:sead@joao pessoa.pb.gov.br)



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1216

Em, 26 de novembro de 2025

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante à delegação de competência expressa no Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Protocolo Servidor nº 151.552/2025.

**RESOLVE:** de acordo com os artigos 91, 92 e 93 da Lei Municipal nº. 2.380 de 26 de março de 1979, conceder readaptação de função, pelo prazo de 01 (um) ano, a ANGELA MARIA LINHARES ALVES RIBEIRO, matrícula nº 69.051-1, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, com direito ao recebimento do adicional previsto no artigo 23, da Lei Complementar nº 60/2010 e alterações posteriores.

II - Esta portaria terá sua vigência de 11 de novembro de 2025 até 11 de novembro de 2026.

**ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES**  
Secretário da Administração

Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES / Efetuado em 26/11/2025 13:09:42 GMT-03:00  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/398A-842F-3E92-7DC1



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 398A-842F-3E92-7DC1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 26/11/2025 13:09:42 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/398A-842F-3E92-7DC1>

## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 18AD-B244-5BD7-EF4D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 26/11/2025 13:09:43 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/18AD-B244-5BD7-EF4D>

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1217

Em, 26 de novembro de 2025

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante à delegação de competência expressa no Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Protocolo Servidor nº 192.610/2024.

**RESOLVE:** de acordo com os artigos 91, 92 e 93 da Lei Municipal nº. 2.380 de 26 de março de 1979, conceder renovação da readaptação de função, pelo prazo de 01 (um) ano, a SOLANGE MARIA ELOI DO MONTE, matrícula nº 55.712-9, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, com direito ao recebimento do adicional previsto no artigo 23, da Lei Complementar nº 60/2010 e alterações posteriores.

II - Esta portaria terá sua vigência de 14 de janeiro de 2025 até 14 de janeiro de 2026.

**ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES**  
Secretário da Administração

Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES / Efetuado em 26/11/2025 13:09:47-3E92-7DC1  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/398A-842F-3E92-7DC1



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 398A-842F-3E92-7DC1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 26/11/2025 13:09:42 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/398A-842F-3E92-7DC1>

PORTARIA Nº 1218

Em, 26 de novembro de 2025

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante à delegação de competência expressa no Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003 e artigo 19 da Lei Complementar nº. 098 de 04 de abril de 2016, e tendo em vista o que consta do Protocolo Servidor nº 183.038/2025.

## RESOLVE:

I – Conceder a IURE ALEXANDRE DA SILVA BEZERRA, matrícula nº 101.974-0, ocupante do cargo de ENGENHEIRO, lotado na SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, progressão funcional horizontal da classificação 2.2.2.3.1 para 2.2.2.3.2.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 14 de novembro de 2025.

**ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES**  
Secretário da Administração



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CADE-B873-3952-E7CE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 26/11/2025 13:09:38 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/CADE-B873-3952-E7CE>



## EXPEDIENTE Nº 299/2025

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal nº 4.771, de 20.01.03, INDEFERIU os seguintes processos:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	ASSUNTO
177.992/2025	EDILEUSA MEDEIROS FORMIGA DA SILVA	30.588-0	SMS	LICENÇA ESPECIAL
162.190/2025	EMILIA CELE DE ALMEIDA MACEDO	67.246-0	SMS	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE
151.695/2025	GIULYANNE SUZAN VASCONCELOS GOMES	-	SEAD	REPOSIÇÃO PARA "FIM DE FILA"
69.531/2023	MARCONÉ PEDRO FERREIRA	24.846-1	SEMOB	ABONO DE FALTAS
154.013/2025	MARIANGELA CARTACHO DE PAULO	24.870-3	SMS	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE
168.496/2025	TATIANA VIANA FRAGOSO VIEIRA	33.538-0	SMS	LICENÇA ESPECIAL
182.363/2025	VÍVIAN COSTA VENâNCIO DA SILVA	112.076-1	SEDEC	SALÁRIO FAMÍLIA

Em 26 de novembro de 2025

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES  
Secretário da Administração

## EXPEDIENTE Nº 300/2025

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica do Município de João Pessoa de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal nº 4.771 de 20/01/03, DEFERIU os seguintes processos:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	ASSUNTO
150.789/2025	CÉLIA GUIMARÃES MEIRA	03.301-4	SEAD	AUXÍLIO FUNERAL
96.527/2025	JOÃO ALVES DA SILVA	06.310-0	SEAD	AUXÍLIO FUNERAL
159.877/2025	MARIA INEZ DE ALMEIDA DANTAS	30.915-0	SEAD	AUXÍLIO FUNERAL
180.081/2025	SIDNEY DE LIMA FIGUEREDO	34.323-4	SEREM	CORREÇÃO DO PERÍODO DE FÉRIAS

Em 26 de novembro de 2025

Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.tdec.com.br/verificacao> e informe o código 880B-F765-5FAE-5B10



ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES  
Secretário da Administração

## EXPEDIENTE Nº 301/2025

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, Inciso IV, parágrafo único da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 1º, inciso I, alínea j, do Decreto Municipal nº 4.771, de 20.01.03 DEFERIU os seguintes processos de ABONO PREVIDENCIÁRIO:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	ASSUNTO
161.160/2025	JESSEY MOURA DE OLIVEIRA	14.989-6	SEDEC	ABONO PREVIDENCIÁRIO

Em 24 de novembro de 2025

Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.tdec.com.br/verificacao> e informe o código 880B-F765-5FAE-5B10

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES  
Secretário da Administração

## EXPEDIENTE Nº 302/2025

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, parágrafo único da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990, e consoante a delegação de competência expressa no artigo 1º, inciso I, alínea j, do Decreto Municipal nº 4.771 de 20/01/03. DEFERIU os seguintes processos de LICENÇA ESPECIAL PARA GOZO:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	PERÍODO	DIAS
180.099/2025	CAROLINA VITAL TAVARES	32.770-1	SMS	1º decênio (1998 – 2008)	160 (cento e sessenta)

Em 26 de novembro de 2025



ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES  
Secretário da Administração



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 880B-F766-5FAE-5B10

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 26/11/2025 13:09:57 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/880B-F766-5FAE-5B10>

SEDEC

PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURAAssinado por: AMÉRICA ASSIS DE CASTRO (CPF 308.XXX.XXX-78) e informe o código 42BD-09D8-8DF6-6F5A  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/42BD-09D8-8DF6-6F5A> e informe o código 42BD-09D8-8DF6-6F5A

Portaria nº. 276/2025 – GAB/SEDEC

João Pessoa, 19 de novembro de 2025.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, incisos I e IV da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990;

## RESOLVE:

Art. 1º. Designar, interinamente, o servidor José Eric da Paixão Marinho - Mat. 110.279-8, para exercer a função de **Diretor Administrativo da Escola Frei Albino**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 26/09/2025.

MARIA AMÉRICA ASSIS DE CASTRO  
Secretaria de Educação e CulturaPODER EXECUTIVO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Portaria nº. 277/2025 – GAB/SEDEC

João Pessoa, 17 de novembro de 2025.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, incisos I e IV da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990;

## RESOLVE:

Art. 1º. Designar, interinamente, a servidora Roberta Melo de Carvalho - Mat. 59.722-8, para exercer a função de **Diretora Administrativa da Escola Joacil de Brito**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 24/10/2025.

MARIA AMÉRICA ASSIS DE CASTRO  
Secretaria de Educação e CulturaAssinado por: AMÉRICA ASSIS DE CASTRO (CPF 308.XXX.XXX-78) e informe o código 42BD-09D8-8DF6-6F5A  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/42BD-09D8-8DF6-6F5A> e informe o código 42BD-09D8-8DF6-6F5A

## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 42BD-09D8-8DF6-6F5A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ AMÉRICA ASSIS DE CASTRO (CPF 308.XXX.XXX-78) em 26/11/2025 15:53:26 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/42BD-09D8-8DF6-6F5A>

Secretaria de Educação e Cultura

PORTARIA nº 278/2025 – GAB/SEDEC

João Pessoa, 25/11/2025

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, incisos I e IV da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990;

## RESOLVE:

Art. 1º. Ivanildo Rodrigues Fernandes Júnior, Matrícula 95.040-8, como **Fiscal Técnico**; e Juanna Lourena Andrade Fernandes, Matrícula 105.864-1, como **Fiscal Administrativa do Contrato Nº 10.134/2025**, referente ao Pregão Eletrônico nº 10.008/2024, aquisição de MOBILIÁRIO para atender às demandas de Escolas e CMEIS da Rede Municipal de Ensino da Secretaria de Educação e Cultura de João Pessoa (SEDEC-JP), firmado com INCOMEL INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA - EPP, CNPJ 08.706.350/0001-80.

Art. 2º. Incumbe aos servidores designados acompanhar o desenvolvimento da execução do contrato, observando as atribuições que lhe são conferidas pela Instrução Normativa nº 04, de 05 de março de 2020 constantes no Anexo I, Inciso I, Art. 2 c/c Art. 58, inc. III, e art. 67 da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º. Os serviços prestados pelo servidor, ora nomeado, serão considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 4º. Esta Portaria produz seus efeitos a partir da data de assinatura do contrato.

MARIA AMÉRICA ASSIS DE CASTRO

Secretaria de Educação e Cultura



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B48B-D145-E526-9205

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ AMÉRICA ASSIS DE CASTRO (CPF 308.XXX.XXX-78) em 26/11/2025 16:01:12 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/B48B-D145-E526-9205>Assinado por: AMÉRICA ASSIS DE CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/B48B-D145-E526-9205> e informe o código B48B-D145-E526-9205

## SEDHUC



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de João Pessoa

## Resolução nº 31, de 04 de novembro de 2025.

ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 25, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025 QUE DESIGNOU OS MEMBROS QUE IRÃO COMPOR A ESTRUTURA DA COMISSÃO QUE REVISITARÁ/CONTEXTUALIZARÁ O PLANO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO E ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL E PROTEÇÃO AO TRABALHADOR ADOLESCENTE DE JOÃO PESSOA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de João Pessoa/PB (CMDCA-JP), no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como a Lei Municipal nº 11.407/2008, conforme decidido na 11ª Reunião Ordinária do CMDCA-JP ( biênio 2024-2026) e registrado na Ata de nº 587, de 04 de novembro de 2025;

Resolve:

Art. 1º. A comissão passa a vigorar com os seguintes membros:

I – Rafaela Alves de Souza, membro titular e Andréia Vasconcelos da Silva Correia, membro suplente, representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de João Pessoa – CMDCA;

II – Zuleide Pereira Barbosa, membro titular e Raissa dos Santos Bezerra, membro suplente, representantes da Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania – SEDHUC;

III – Nathalia Barboza dos Santos, membro titular e Andréia Patrícia Teotônio de Lira, membro suplente, representantes da Secretaria de Desenvolvimento Social – SEDES;

IV – Ana Cláudia Neves de Oliveira, membro titular e Janine Alexandre da Costa Bandeira, membro suplente, representantes da Secretaria Municipal de Turismo – SETUR;

V – Thais Jussara de Oliveira Guedes, membro titular e Danielle Ventura de Lima Pinheiro, membro suplente, representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEDEC;

VI – Tiago Bastos Vieira, membro titular e Maria Senharinha Soares Ramalho membro suplente, representantes do Fórum Estadual de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Prevenção ao Trabalhador Adolescente na Paraíba – FEPETI/PB;

VII – Paloma Karen Silva Amazonas de Almeida, membro titular e Albino Mendonça Silva membro suplente, representantes das Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil na Secretaria de Estado de Desenvolvimento Humano da Paraíba – AEPETI/SEDH - PB;

VIII - Cleidy Freire de Medeiros, membro titular e Leni Cristina Monteiro da Silva, membro suplente representantes das Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil na Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania de João Pessoa Paraíba – AEPETI/SEDHUC - JP;

IX – Lázaro Joaquim de Souza, membro titular e Rodrigo José Barros Davino membro suplente, representantes do Conselho Tutelar – Região Cristo;

Art. 2º. A presente resolução altera a resolução nº 25, de 13 de outubro de 2025.

Art. 3º. Esta resolução retroage seus efeitos a 04 de novembro de 2025.

João Pessoa, 26 de novembro de 2025.

Cristiane Felipe Cabral Pereira  
Coordenadora do CMDCA-JP

VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS



Código para verificação: AA3D-A89E-FC10-9F0F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ CRISTIANE FELIPE CABRAL PEREIRA (CPF 930.XXX.XXX-00) em 26/11/2025 22:06:50 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emittido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/AA3D-A89E-FC10-9F0F>

## SEDURB

Secretaria de  
Desenvolvimento  
Urbano



## PORTARIA Nº 0034/2025 - SEDURB

DISPÕE SOBRE A OBRIGAÇÃO DE CONSERVAÇÃO DAS PRAÇAS PÚBLICAS PELOS PERMISSIONÁRIOS QUE NELAS DESEMPENHAM ATIVIDADES ECONÔMICAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições legais, especialmente o Código de Posturas do Município – Lei Complementar nº 07, de 17 de agosto de 1995,

CONSIDERANDO que as praças públicas constituem bens de uso comum do povo, devendo ser preservadas para fruição coletiva, nos termos da legislação urbanística municipal;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º do Código de Posturas, que impõe aos particulares o dever de colaborar com a Administração na efetivação das finalidades da Lei, incluindo higiene, manutenção e ordenamento urbano;

CONSIDERANDO que a utilização de área pública mediante permissão de uso é ato administrativo precário e discricionário, subordinado ao cumprimento de obrigações impostas pelo Poder Público;

CONSIDERANDO que o Código de Posturas estabelece regras específicas para infrações e penalidades nos Arts. 269 a 280, incluindo advertência, multa, responsabilização, reincidência e execução迫使ada;

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecida a obrigação de todos os permissionários que explorem atividade econômica em praças públicas de conservar, manter e zelar pelo espaço público utilizado.

Art. 2º A obrigação prevista no art. 1º compreende, dentre outras:

- I – Manter a limpeza diária da área adjacente;
- II – Zelar pela integridade dos equipamentos urbanos existentes;
- III – Comunicar imediatamente quaisquer danos à SEDURB;
- IV – Não promover construções, reformas ou adaptações não autorizadas;
- V – Colaborar com ações de fiscalização, ordenamento e manutenção urbana.

Art. 3º A conservação realizada pelo permissionário não substitui a manutenção municipal, sendo obrigação complementar compatível com o uso especial da área pública.

Art. 4º O descumprimento das obrigações previstas nesta Portaria sujeitará o permissionário às sanções previstas no Código de Posturas, especialmente nos Arts. 269 a 280, incluindo:

- I – Advertência;
- II – Multa;
- III – Majoração da multa em caso de reincidência, conforme Art. 277;
- IV – Suspensão ou cassação da permissão de uso;
- V – Demais penalidades previstas nos Arts. 278 a 280.

§ 1º A aplicação das penalidades observará o devido processo administrativo.

§ 2º A advertência será aplicada nos casos de primeira infração leve, de irregularidade sanável ou de conduta que possa ser prontamente regularizada, observados os Arts. 269 a 271 do Código de Posturas, especialmente quando:

- I – não houver reincidência específica;
- II – a infração não causar dano relevante ao patrimônio público;
- III – a irregularidade puder ser corrigida dentro do prazo fixado para regularização previsto no Art. 271 do Código de Posturas;
- IV – tratar-se de descumprimento inicial de obrigação acessória prevista nesta Portaria, passível de cessação imediata.

§ 3º A multa será aplicada quando:

- I – o permissionário deixar de regularizar a infração no prazo previsto no Art. 271 do Código de Posturas;
- II – o auto de infração for julgado procedente, nos termos do Art. 273;
- III – houver reincidência específica, hipótese em que a multa será aplicada em dobro, conforme Art. 277;
- IV – a infração causar dano ao patrimônio público ou comprometer a integridade da praça;
- V – a infração não possuir penalidade própria, aplicando-se a multa genérica prevista no Art. 280.

§ 4º A suspensão da permissão de uso será aplicada nos casos de infração grave, reincidência específica, dano relevante ao patrimônio público, desobediência reiterada à fiscalização ou descumprimento do prazo de regularização previsto no Art. 271 do Código de Posturas.

§ 5º A cassação da permissão de uso será aplicada quando houver reincidência grave, dano permanente ou intencional à praça, uso irregular da área pública, obras ou adaptações não autorizadas, obstrução à fiscalização ou quando o interesse público exigir a revogação da permissão.

Art. 5º O descumprimento das obrigações previstas no contrato de permissão de uso celebrado entre as partes, causará a RESCISÃO UNILATERAL pela SEDURB, da seguinte forma:

- I – Pelo reiterado descumprimento das cláusulas do Contrato, bem como nas hipóteses previstas na Lei, conforme averiguação em processo administrativo;

Assinado por 1 pessoa: CRISTIANE FELIPE CABRAL PEREIRA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/AA3D-A89E-FC10-9F0F> e informe o código AA3D-A89E-FC10-9F0F



Assinado por 1 pessoa: MARINA THIENE DE SOUZA CAVALCANTI  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/AA3D-A89E-FC10-9F0F> e informe o código AA3D-A89E-FC10-9F0F



II – Pelo atraso de mais de 90 (noventa) dias no pagamento, na modalidade parcela única ou parcelada, dos valores devidos ao Município em razão do uso do bem público, ficando o Permissionário obrigado a desocupar o equipamento no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da notificação, sem direito à indenização;

III – Pela modificação da destinação de uso ou subutilização comercial da área, conforme averiguação em processo administrativo.

Art. 6º Os quiosques a serem edificados seguirão o padrão de projeto elaborado e definido pela Secretaria de Infraestrutura do Município.

Art. 7º A Diretoria de Planejamento e Empreendedorismo Urbano da SEDURB adotará as medidas necessárias para a fiscalização do cumprimento desta Portaria.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

João Pessoa, 26 de novembro de 2025.

MARMUTHE DE SOUZA CAVALCANTI  
Secretário de Desenvolvimento Urbano



VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS

Assinado por 1 pessoa: MARMUTHE DE SOUZA CAVALCANTI  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/2FA5-EB46-3898-CE7C



Código para verificação: 2FA5-EB46-3898-CE7C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARMUTHE DE SOUZA CAVALCANTI (CPF 895.XXX.XXX-04) em 26/11/2025 15:28:01 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/2FA5-EB46-3898-CE7C>

Secretaria de  
Desenvolvimento  
Urbano



PORTEIRA N° 0035/2025 - SEDURB

DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DA UTILIZAÇÃO DE  
BRINQUEDOS MOVIDOS A CONTROLE REMOTO E  
AUTOPROPULIDOS DE MOBILIDADE INDIVIDUAL NOS  
LARGOS E CALÇADAS DA ORLA MARÍTIMA DO MUNICÍPIO  
DE JOÃO PESSOA/PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA – SEDURB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal vigente,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 15.158, de 19 de abril de 2024, que proíbe expressamente a circulação de equipamentos de mobilidade individual movidos a propulsão humana nos largos e calçadas da orla marítima de João Pessoa;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 10.422, de 24 de outubro de 2023, que dispõe sobre as normas de conduta e as regras de utilização pública dos largos de Tamboá e da Gameleira no Município de João Pessoa;

CONSIDERANDO o Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) da Orla, firmado com o Ministério Público do Estado da Paraíba, que estabelece obrigações específicas para proteção, ordenamento e preservação da faixa de orla marítima;

CONSIDERANDO o disposto no Código de Posturas do Município de João Pessoa, nos termos dos artigos 275 e 276.

RESOLVE:

Art. 1º Fica proibida, no âmbito da orla marítima de João Pessoa/PB, quer seja nos largos, mirantes ou calçadões, a utilização, circulação, condução ou permanência em movimento de brinquedos movidos a controle remoto, autopropelidos, elétricos ou ciclomotores de mobilidade individual, salvo nos casos de pessoas com deficiência ou com dificuldades de locomoção.

**Parágrafo único.** Só será permitido, no local, o uso de brinquedos de mobilidade individual movidos a propulsão humana, desde que específicos para crianças de até 06 anos de idade.

Art. 2º O descumprimento desta Portaria sujeitará os infratores às penalidades previstas no Código de Posturas do Município de João Pessoa, incluindo multa no valor de 100 UFIRs (cláusula 30 do TAC da Orla – Processo nº 001.2022.055006/MP-PB/43º PJ – João Pessoa/PB) e em caso de reincidência, ao dobro e, assim, sucessivamente, bem como na medida administrativa de remoção do material

apreendido conforme o artigo 1º.

Art. 3º Os materiais apreendidos conforme o artigo 1º serão armazenados em depósito da SEDURB e poderão ser retirados mediante comprovação de propriedade e pagamento de multas.

**Parágrafo único.** Os materiais apreendidos serão levados a leilão público caso não sejam resgatados no prazo máximo de 30 dias, conforme o artigo 281, § 3º, do Código de Posturas do Município de João Pessoa.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

João Pessoa, 26 de novembro de 2025.

MARMUTHE DE SOUZA CAVALCANTI  
Secretário de Desenvolvimento Urbano



VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS



Código para verificação: 967B-66F1-3EB0-FA7F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARMUTHE DE SOUZA CAVALCANTI (CPF 895.XXX.XXX-04) em 26/11/2025 18:24:40 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/967B-66F1-3EB0-FA7F>

SEPLAN



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

A Prefeitura Municipal de João Pessoa/SEPLAN – CNPJ/CPF: Nº 08.778.326/0001-56, torna público que requereu à SEMAM – Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Licença Prévia para RESTAURAÇÃO DAS FACHADAS DA PRAÇA ANTENOR NAVARRO E DA VILA SANHUAÚ, em João Pessoa - PB.



## SEREM



## PORTARIA TRIBUTÁRIA SEREM Nº. 019, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

**O SECRETÁRIO DA RECEITA MUNICIPAL**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 66, parágrafo único, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e pelo artigo 408, §1º, II, da Lei Complementar nº. 53, de 23 de dezembro de 2008; e pelo artigo 14, I, do Regulamento do Código Tributário Municipal - RCTM, aprovado pelo Decreto nº. 6.829, de 11 de março de 2010;

**CONSIDERANDO** a padronização de leiaute de documentos fiscais imposta pelo artigo 62 da Lei Complementar Federal nº. 214, de 16 de janeiro de 2025;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Declarar que o Município de João Pessoa continuará adotando aplicativo próprio para emissão de documentos fiscais, conforme permissão prevista no artigo 62 da Lei Complementar Federal nº. 214, de 16 de janeiro de 2025.

**Parágrafo único.** Tendo em vista o disposto no *caput* deste artigo, o aplicativo próprio para emissão de documentos fiscais passará a adotar a NFSe de padrão nacional a partir de 1º de janeiro de 2026, nos termos do artigo 544, II, da Lei Complementar Federal nº. 214, de 16 de janeiro de 2025.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SEBASTIÃO FEITOSA ALVES**  
Secretário da Receita Municipal

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIÃO FEITOSA ALVES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/FBE9-CB44-A0E9-9EBE> e informe o código FBE9-CB44-A0E9-9EBE



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FBE9-CB44-A0E9-9EBE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SEBASTIAO FEITOSA ALVES (CPF 131.XXX.XXX-72) em 26/11/2025 13:26:45 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/FBE9-CB44-A0E9-9EBE>

## EXTRATO



Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de João Pessoa  
Secretaria de Administração  
Gestão de Contratos

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**Instrumento:** Termo aditivo nº 02 ao Contrato nº 06-831/2023.

**Objeto:** Prorrogação por 12 meses com reajuste - para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON.

**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa LS Produtos e Serviços Ltda.

**Processo:** 22.113/2022-1 DOC

**Modalidade:** P. E. N° 06-054/2023 ARP nº 135/2023.

**Signatários:** Secretário, o Sr. Jair de Queiroz Pires Júnior, o Sr. Rodrigo de Freitas Sales, representante legal da empresa LS Produtos e Serviços Ltda.

**Vigência:** 06/12/2025 a 05/12/2026.

**Valor de Acréscimo:** R\$ 2.673,60 (dois mil, seiscentos e setenta e três reais e sessenta centavos)

**Valor Total:** R\$ 55.135,44 (cinquenta e cinco mil cento e trinta e cinco reais e quarenta e quatro centavos).

Percentual de Reajuste (%)	Valor Anterior (R\$)	Valor Reajustado Aproximado (R\$)
5,096100%	Mensal = R\$ 4.371,82 Anual = R\$ 52.461,84	Mensal = R\$ 4.594,62 Anual = R\$ 55.135,44

**Recursos Financeiros:**

Dotação orçamentária	FR	Elemento de Despesa
31.301.14.422.5030.572093	2.7.59	33.90.39

Data da assinatura: 25/11/2025

João Pessoa, 26 de Novembro de 2025.

**Ariosvaldo de Andrade Alves**  
Secretário de Administração

Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/4E3F-E33A-86CD-0EEB> e informe o código 4E3F-E33A-86CD-0EEB



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4E3F-E33A-86CD-0EEB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 27/11/2025 10:39:57 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/4E3F-E33A-86CD-0EEB>



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD  
CENTRAL DE COMPRAS

EXTRATO DE ADESÃO

Adesão nº: 06-020/2025.

Processo: 26.810/2025–SEDEST

Instrumento: Adesão à Ata de Registro de Preços ARP nº. 0187/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº. 06.029/2025, da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de João Pessoa- SEAD.

Objeto: Aquisição De Coffe Break para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Trabalho- SEDEST.

Partes: Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Trabalho- SEDEST e a empresa DROPS BUFFET, EVENTOS E ESCOLA GASTRONOMICA LTDA.

Signatários: Sr. Bruno Farias de Paiva pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Trabalho- SEDEST e a Sra. Lívia de Mello e Silva Figueiredo Freire pela empresa DROPS BUFFET, EVENTOS E ESCOLA GASTRONOMICA LTDA.

Recursos Financeiros:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FR	ELEMENTO DE DESPESA
21.101.04.121.5001.212041	15.00	33.90.39

VALOR TOTAL: R\$ 31.646,00 (TRINTA E UM MIL E SEISCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS).

João Pessoa - PB, 26 de novembro de 2025.

Ariosvaldo de Andrade Alves  
Secretário de Administração

Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/924C-54B5-D689-56E0> e informe o código 924C-54B5-D689-56E0



VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS



Código para verificação: 924C-54B5-D689-56E0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 26/11/2025 13:09:35 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/924C-54B5-D689-56E0>



Prefeitura Municipal de João Pessoa  
Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 001/2025 AO CONTRATO Nº. 11.303/2024 PARA ALTERAR A(S) CLÁUSULA(S) 2, 3 E 5, REFERENTE AO (A) CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM OFTALMOLOGIA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DE JOÃO PESSOA E REFERENCIADA PELA PROGRAMAÇÃO PACTUADA E INTEGRADA (PPI) VIGENTE NO ESTADO DA PARAÍBA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E OFTALMOCLÍNICA SAULO FREIRE EIRELI, ENTIDADE CONTRATADA EM VIRTUDE DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 13.005/2022 ATRAVÉS DE INEXIGIBILIDADE Nº: 13.008/2022.

Proc. Administrativo 13.127/2025

OBJETIVO: Alteração da (s) cláusula (s) 2, 3 e 5;

2. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1. O presente Aditivo terá vigência por 12 (doze) meses, iniciando-se a partir de 26 de Novembro de 2025, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, com vigência e eficácia legal após sua publicação na Imprensa Oficial.

3. VALOR

3.1. A partir deste Termo Aditivo, o valor total estimado do presente contrato passará a ser de R\$4.486.943,52 (quatro milhões, quatrocentos e oitenta e seis mil, novecentos e quarenta e três reais e cinquenta e dois centavos), em razão da supressão de 26,70% sobre o valor global originalmente contratado.

5 . DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Os recursos financeiros necessários para o custeio do Contrato são os seguintes:

- 13.301.10.302.5414.462871 – MAC – REDE CONVENIADA / CONTRATADA / SUPLEMENTAR - MANTER E IMPLEMENTAR A REDE SUPLEMENTAR DE SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
- FONTE DE RECURSOS: 1500 – ORDINÁRIOS
- FONTE DE RECURSOS: 1600 – SUS
- ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

As demais Cláusulas do Contrato permanecem inalteráveis.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONTRATADO (A): OFTALMOCLÍNICA SAULO FREIRE EIRELI

João Pessoa/PB, Data da assinatura digital.

LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

Assinado por 1 pessoa: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/3A33-30D6-2219-B870> e informe o código 3A33-30D6-2219-B870



VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS



Código para verificação: 3A33-30D6-2219-B870

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 25/11/2025 11:36:49 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/3A33-30D6-2219-B870>



**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 001/2025 AO CONTRATO Nº. 11.305/2024 PARA ALTERAR A(S) CLAUSULA(S) 2, 3 e 5 REFERENTE AO(A) CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM OFTALMOLOGIA A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DE JOÃO PESSOA E REFERENCIADA PELA PROGRAMAÇÃO PACTUADA E INTEGRADAPPI VIGENTE NO ESTADO DA PARAÍBA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E MEMORIAL SANTA LUZIA, LTDA, ENTIDADE CONTRATADA EM VIRTUE DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 13.005/2022, ATRAVÉS DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 13.008/2022.**

Proc. Administrativo 13.130/2025

**OBJETIVO:** Alteração da (s) cláusula (s) 2, 3 e 5;

## 2. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1. O presente Aditivo terá validade por **12 (doze) meses**, iniciando-se a partir de **25 de Novembro de 2025**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, com validade e eficácia legal após sua publicação na Imprensa Oficial.

## 3. VALOR

3.1 A partir deste Termo Aditivo, o valor total estimado do presente contrato passará a ser de **R\$395.216,04 (trezentos e noventa e cinco mil, duzentos e dezessete reais e quatro centavos)**, em razão da supressão de **48,88%** sobre o valor global originalmente contratado.

## 5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Os recursos financeiros necessários para o custeio do Contrato são os seguintes:

- 13.301.10.302 5414.462871 - MAC - REDE CONVENIADA/CONTRATADA/SUPLEMENTAR MANTER E IMPLEMENTAR A REDE SUPLEMENTAR DE SAÚDE.
- ELEMENTO DESPESA: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
- FONTE DE RECURSOS: 1500 - ORDINÁRIOS

FONTE DE RECURSOS: 1600 - SUS

As demais Cláusulas do Contrato permanecem inalteráveis.

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**CONTRATADO (A):** MEMORIAL SANTA LUZIA LTDA

João Pessoa/PB, Data da assinatura digital:

LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

Assinado por 1 pessoa: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/CAF7-C9F0-FAF2-3C53> e informe o código CAF7-C9F0-FAF2-3C53



Código para verificação: CAF7-C9F0-FAF2-3C53

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 26/11/2025 09:23:29 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/CAF7-C9F0-FAF2-3C53>



Prefeitura Municipal de João Pessoa  
Fundo Municipal de Saúde

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 013/2025 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL Nº. 002/2013, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E JOSÉ ANTÔNIO BEZERRA.**

Memorando (interno) nº. 127.895/2025

**OBJETIVO:** Alteração das Cláusulas Segunda, Terceira e Quarta:

## CLAUSULA SEGUNDA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

2.1. Os recursos financeiros necessários para o custeio do Contrato são os seguintes:

- 13.301.10.301.5005.464497 – AB – PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - MANTER E IMPLEMENTAR AS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA EM JOÃO PESSOA
- FONTE DE RECURSOS: 1600 – SUS
- ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 A locataria pagará ao (a) LOCADOR (A) o valor de R\$ 2.264,17 (dois mil, duzentos e sessenta e quatro reais e dezessete centavos) mensais, perfazendo o valor global anual de R\$ 27.170,04 (vinte e sete mil, cento e setenta reais e quatro centavos), a título de reajuste de 3,03% (três vírgula zero três por cento), até o dia 15 do mês subsequente a utilização do imóvel.

Fonte: Tabela de Índice de Preços – IPG-M (Disponível: Agosto/2025), Cláusula Quarta Do Reajuste

## CLAUSULA QUARTA - DO PRAZO, DA RESCISÃO ANTECIPADA E DO REAJUSTE

4.1 O presente Aditivo terá validade por 12 (doze) meses, iniciando-se a partir de **31 de Dezembro de 2025**, nos termos do artigo 3º. da Lei nº. 8.245/1991, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos. As demais

Cláusulas do Contrato inicial permanecem inalteráveis.

**CONTRATANTE:**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**CONTRATADO (A):**JOSÉ ANTÔNIO BEZERRA

Luis Ferreira de Sousa Filho  
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE/PMJP

Assinado por 1 pessoa: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/8B99-036B-5035-0153> e informe o código 8B99-036B-5035-0153



VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS



Código para verificação: 8B99-036B-5035-0153

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 26/11/2025 09:11:31 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/8B99-036B-5035-0153>



Prefeitura Municipal de João Pessoa  
Fundo Municipal de Saúde-FMS

#### EXTRATO AO TERMO DE FOMENTO 24/2025-SMS Proc. Administrativo 18.321/2025

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Participe, torna público, na forma da Lei Federal nº. 13.019/2014 e suas alterações posteriores, o presente **TERMO DE FOMENTO N° 24/2025-SMS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A ASSOCIAÇÃO INSTITUTO VISAON INOVAR PARA REPASSE DOS RECURSOS DAS EMENDAS MUNICIPAIS IMPOSITIVAS N°(S) 004/2024 DE AUTORIA DO VEREADOR JOSE LUIZ PEREIRA GONÇALVES (BISPO JOSÉ LUIZ) NO VALOR DE R\$ 230.000,00 (DUZENTOS E TRINTA MIL REAIS) E 201/2024 DE AUTORIA DO VEREADOR CARLOS HENRIQUE DA COSTA SOBRINHO (CARLÃO PELO BEM) NO VALOR DE R\$ 158.258,00 (CENTO E CINQUENTA E OITO MIL DUZENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS), TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 388.258,00 (TREZENTOS E OITENTA E OITO MIL DUZENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS) PARA EXECUÇÃO DO PROJETO "INCLUSÃO SEM FRONTEIRAS", este terá vigência de 07(sete) meses a ocorrer nos exercícios financeiros de 2025 e 2026, para execução da(s) meta(s), conforme Plano de Trabalho, contados a partir da publicação do Termo de Fomento, Extrato na Imprensa Oficial e transferência da(s) recurso(s), podendo ser prorrogado para cumprir o Plano de Trabalho, através de termo aditivo para a(s) meta(s) relacionada(s).**

#### 4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 O valor total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de **R\$210.000,00 (Duzentos e dez mil reais)**.

4.2 A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA transferirá recursos no valor de **R\$210.000,00 (Duzentos e dez mil reais)**, é referente à natureza de despesa **33.50.43- SUBVENÇÃO SOCIAL**, para execução do presente Termo de Fomento, devendo estar em consonância com o valor do Plano de Trabalho, evitando que o repasse dos recursos supere a(s) meta(s) estabelecida(s), correndo a despesa à conta da dotação discriminada abaixo, a saber:

- 13.301.10.302.5414.462871 – MAC – REDE CONVENIADA / CONTRATADA / SUPLEMENTAR - MANTER E IMPLEMENTAR A REDE SUPLEMENTAR DE SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR. FONTE DE RECURSOS: 1500 – ORDINÁRIOS. ELEMENTO DE DESPESA:33.50.43 – SUBVENÇÕES SOCIAIS**

4.3. A ALIANÇA PARA CRESCER E TRANSFORMAR - ACET irá custear o valor que porventura ultrapassar o valor total dos recursos da(s) respectiva(s) emenda(s), correspondente à contrapartida em bens e serviços economicamente mensuráveis, cuja forma de aferição, em conformidade com os valores de mercado, encontra-se descrita no Plano de Trabalho, previamente aprovado pela Administração Pública.

FOMENTO	NOME	VALOR
24/2025/SMS	ALIANÇA PARA CRESCER E TRANSFORMAR - ACET	<b>R\$210.000,00 (Duzentos e dez mil reais)</b>

João Pessoa/PB, Data da assinatura digital.

**LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

Assinado por 1 pessoa: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/260B-6734-A553-4B97> e informe o código 260B-6734-A553-4B97



#### VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 260B-6734-A553-4B97

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 25/11/2025 13:13:47 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/260B-6734-A553-4B97>



Prefeitura Municipal de João Pessoa  
Fundo Municipal de Saúde-FMS

#### EXTRATO AO TERMO DE FOMENTO 26/2025-SMS Proc. Administrativo 17.383/2025

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Participe, torna público, na forma da Lei Federal nº. 13.019/2014 e suas alterações posteriores, o presente **TERMO DE FOMENTO N° 26/2025-SMS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A ASSOCIAÇÃO INSTITUTO VISAON INOVAR PARA REPASSE DOS RECURSOS DAS EMENDAS MUNICIPAIS IMPOSITIVAS N°(S) 004/2024 DE AUTORIA DO VEREADOR JOSE LUIZ PEREIRA GONÇALVES (BISPO JOSÉ LUIZ) NO VALOR DE R\$ 230.000,00 (DUZENTOS E TRINTA MIL REAIS) E 201/2024 DE AUTORIA DO VEREADOR CARLOS HENRIQUE DA COSTA SOBRINHO (CARLÃO PELO BEM) NO VALOR DE R\$ 158.258,00 (CENTO E CINQUENTA E OITO MIL DUZENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS), TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 388.258,00 (TREZENTOS E OITENTA E OITO MIL DUZENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS) PARA EXECUÇÃO DO PROJETO "INCLUSÃO SEM FRONTEIRAS", este terá vigência de 07(sete) meses a ocorrer nos exercícios financeiros de 2025 e 2026, para execução da(s) meta(s), conforme Plano de Trabalho, contados a partir da publicação do Termo de Fomento, Extrato na Imprensa Oficial e transferência da(s) recurso(s), podendo ser prorrogado para cumprir o Plano de Trabalho, através de termo aditivo para a(s) meta(s) relacionada(s).**

**META 1 – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA COORDENAÇÃO DO PROJETO - 40H - GESTÃO, SUPERVISÃO DOS ATENDIMENTOS E ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS-R\$28.000,00 (Vinte e oito mil reais) destinado à contratação de serviço técnico especializado para Coordenação do Projeto- Gestão, Supervisão dos Atendimentos e Elaboração de Relatórios, com carga horária equivalente às 40 horas semanais por um período de 07 (sete) meses. Resultado Esperado: Organização eficiente dos processos, garantindo atendimento contínuo e de qualidade.**

**META 2 – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PROFISSIONAL ESPECIALIZADO- R\$ 168.000,00 (Cento e sessenta e oito mil reais) destinado à contratação de prestação de serviço profissional especializado conforme relação abaixo, por um período de 07 (sete) meses. Resultado Esperado: Atendimento contínuo e especializado, garantindo suporte integral aos beneficiários.**

**META 3 – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL-R\$ 17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais) destinado à contratação de prestação de serviço profissional especializado em Assistência Social, com carga horária de 15 horas semanais, por um período de 07 (sete) meses. Resultado Esperado: Maior acesso das famílias a serviços sociais e suporte adequado às necessidades.**

**META 4 – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM DIVULGAÇÃO DO PROJETOS 14.000,00 (Quatorze mil reais) destinado à contratação de empresa para prestação de serviço especializado para divulgação do projeto-Empresa para acompanhamento e registro das atividades e publicação nas redes sociais/criação de conteúdo (filmagem e fotografia) e divulgação para mídias sociais; Criação de logo; layouts; e comunicação visual: banners, folders, panfletos, cartilhas, cards), por um período de 07 (sete) meses. Resultado Esperado: Maior alcance do público-alvo e conscientização.**

**META 5 – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS E TERAPÉUTICOS - R\$ 28.000,00 (Vinte e oito mil reais) destinado aquisição de materiais pedagógicos e terapêuticos. Resultado Esperado: Recursos adequados para intervenções terapêuticas.**

**META 6 – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PROFISSIONAL EM AUXILIAR ADMINISTRATIVO - R\$ 51.800,00 (Cinquenta e um mil e oitocentos reais) destinado à contratação de prestação de serviço profissional especializado em Auxiliar Administrativo, 04(quatro) profissionais, com carga horária de 40 horas semanais, por um período de 07 (sete) meses. Resultado Esperado: Responsável pelo suporte administrativo do projeto, incluindo controle de documentos, apoio na organização dos eventos.**

**META 7 – AQUISIÇÃO DE RESMA DE PAPEL OFÍCIO-R\$ 1.463,00 (Um mil quatrocentos e sessenta e três reais) destinado aquisição de 07 (sete) caixas com 10(dez) resmas de papel ofício. Resultado Esperado: Disponibilidade de materiais para impressão, garantindo agilidade na documentação e comunicação do projeto.**

**META 8 – AQUISIÇÃO DE RESMA DE CANETAS TIPO BIC-R\$ 49,89 (Quarenta e nove reais e oitenta e nove centavos) destinado aquisição de 01 (uma) caixa de caneta tipo Bic. Resultado Esperado: Suprimento adequado de materiais de escrita para atividades e relatórios.**

**META 9 – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PROFISSIONAL EM AUXILIAR OPERACIONAL-R\$ 10.626,00 (Dez mil seiscentos e vinte e seis reais) destinado à contratação de prestação de serviço profissional especializado em Auxiliar Operacional, com carga horária de 40 horas semanais, por um período de 07 (sete) meses. Resultado Esperado: Irá auxiliar na montagem e ambientação dos espaços terapêuticos, preparar e disponibilizar os materiais utilizados nas atividades, apoiar no deslocamento e acolhimento dos beneficiários e acompanhantes, e assegurar que os equipamentos e recursos estejam prontos para uso.**

**META 10 – AQUISIÇÃO DE LANCHES PARA OS BENEFICIÁRIOS-R\$ 53.760,00 (Cinquenta e três mil setecentos e sessenta reais) destinado aquisição de 640 (seiscientos e quarenta) lanches mensais, no total de 4.480 lanches no período de 7 (sete) meses. Fornecimento de lanches para os 80 beneficiários do projeto e seus respectivos acompanhantes, totalizando 160 lanches por semana. Ao longo do mês serão disponibilizados 640 lanches, garantindo acolhimento e bem-estar durante os dias de atendimento. Resultado Esperado: Garantir bem-estar e conforto dos beneficiários durante as sessões, contribuindo para melhor adesão e aproveitamento das terapias.**

**META 11 – AQUISIÇÃO DE CAMISAS PERSONALIZADAS- 80 UNIDADES-R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais) destinado aquisição de 80(oitenta) camisas personalizadas para os responsáveis legais dos beneficiários, com mensagens de conscientização e defesa de políticas públicas para pessoas com TEA. Resultado Esperado: Maior visibilidade das demandas sociais relacionadas ao TEA e fortalecimento do movimento de inclusão.**

**META 12 – AQUISIÇÃO DE BANNER-04 UNIDADES-R\$ 608,00 (Seiscientos e oito reais) destinado aquisição de 04(quatro) unidades de Banner-Material visual utilizado para comunicação, sinalização e identificação do projeto em eventos e atendimentos. Resultado Esperado: Divulgação e visibilidade do projeto em atividades internas e palestras.**

**META 13 – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK- R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) destinado à contratação de uma empresa especializada para fornecimento de Coffee Break para palestra inaugural para explicar aos 80 responsáveis legais dos beneficiários sobre as atividades do projeto, conforme cardápio estabelecido no plano de trabalho. Resultado Esperado: Acolhimento dos familiares, engajamento e maior compreensão sobre o funcionamento do projeto.**

**META 14 – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK-R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) destinado à contratação de uma empresa especializada para fornecimento de Coffee Break para uma palestra de conscientização sobre o TEA com 80 responsáveis legais dos beneficiários, e/ou interessados da sociedade. Resultado Esperado: Maior compreensão das famílias sobre o TEA, fortalecendo a participação no processo terapêutico.**

**META 15 – AQUISIÇÃO DE TRIFOLDER- 5000 UNIDADES-R\$ 6.450,00 (Seis mil quatrocentos e cinquenta reais) destinado aquisição de 5.000 (cinco) mil unidades de Trifolder - Produção de material informativo para divulgação das atividades do projeto e conscientização sobre TEA. Resultado Esperado: Divulgação ampla do projeto e aumento do conhecimento da comunidade sobre TEA.**

#### 4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 O valor total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de **R\$ 388.256,89 (Trezentos e oitenta e nove mil, duzentos e cinquenta e seis reais e oitenta e nove centavos)**.

4.2 A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA transferirá recursos no valor de **R\$388.256,89 (Trezentos e oitenta e nove mil, duzentos e cinquenta e seis reais e oitenta e nove centavos)**, onde **R\$ 360.258,00** é referente à natureza de despesa **33.50.43 SUBVENÇÃO SOCIAL e R\$ 28.000,00** é referente à natureza de despesa **44.50.42 AUXÍLIO**, para execução do presente Termo de Fomento, devendo estar em consonância com o valor do Plano de Trabalho, evitando que o repasse dos recursos supere a(s) meta(s) estabelecida(s), correndo a despesa a conta da dotação discriminada abaixo, a saber:

- 13.301.10.302.5414.462871 – MAC – REDE CONVENIADA / CONTRATADA / SUPLEMENTAR - MANTER E IMPLEMENTAR A REDE SUPLEMENTAR DE SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**

Assinado por LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/564E-1301-B4F6-2A89> e informe o código 564E-1301-B4F6-2A89

Assinado por LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/564E-1301-B4F6-2A89>



AMBULATORIAL E HOSPITALAR • FONTE DE RECURSOS: 1500 – ORDINÁRIOS • ELEMENTO DE DESPESA:44.50.42 – AUXÍLIOS • LEMENTO DE DESPESA:33.50.43 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

4.3. ASSOCIAÇÃO INSTITUTO VISÃO INOVAR irá custear o valor que porventura ultrapassar o valor total dos recursos da(s) respectiva(s) emenda(s), correspondente à contrapartida em bens e serviços economicamente mensuráveis, cuja forma de aferição, em conformidade com os valores de mercado, encontra-se descrita no Plano de Trabalho, previamente aprovado pela Administração Pública.

FOMENTO	NOME	VALOR
23/2025/SMS	ASSOCIAÇÃO INSTITUTO VISÃO INOVAR	R\$388.256,89 (TREZENTOS E OITENTA E OITO MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS).

João Pessoa/PB, Data da assinatura digital.

LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6D5F-D66A-DFE5-3F0D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 26/11/2025 09:11:34 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/6D5F-D66A-DFE5-3F0D>



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA – PMJP  
SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA – SEDHUC

Assinado por 1 pessoa: MARCIO DIEGO F TAVARES DE ALBUQUERQUE  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/0911-1F33-0E0F-275B> e informe o código 0911-1F33-0E0F-275B

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**Instrumento:** Termo de Fomento nº 38/2025  
**Concedente:** Prefeitura Municipal de João Pessoa,  
 por meio da Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania.  
**Convenente:** ASSOCIAÇÃO MONSENHOR ALOISIO  
 CATÃO  
**CNPJ:** 09.646.461/0001-00  
**Representante Legal:** FELIPE FERNANDES VIANA  
**Objeto:** Termo Aditivo.  
**Vigência:** A partir da data da assinatura a 31 de Janeiro de 2026.  
**Valor do Repasse:** R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)  
**Classificação Orçamentária:** 72101 28 845 5164.727093  
**Fonte 1.5.00 - Natureza da Despesa:** 44.50.42

João Pessoa, data e assinatura eletrônica.

MARCIO DIEGO FERNANDES TAVARES DE ALBUQUERQUE  
SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0911-1F33-0E0F-275B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MÁRCIO DIEGO F TAVARES DE ALBUQUERQUE (CPF 011.XXX.XXX-02) em 25/11/2025 12:01:42  
GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/0911-1F33-0E0F-275B>

FOMENTO	NOME	VALOR
027/2025/SMS	MEDMAIS ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE	R\$230.000,00 (DUZENTOS E TRINTA MIL REAIS).

João Pessoa/PB, Data da assinatura digital.

LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

Assinado por 1 pessoa: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/0911-1F33-0E0F-275B> e informe o código 0911-1F33-0E0F-275B



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

## EXTRATO DE ADITIVO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11.053/2022

5º Termo Aditivo ao Contrato nº 11.015/2023 – PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALEPIPEDO DE 24 RUAS E DRENAGEM EM DIVERSOS BAIRROS ALTIPLANO BAIRRO DOS IPÉS JAGUARIBE MANGABEIRA JD. CID. UNIVERS. JD. SÃO PAULO E COSTA E SILVA EM JOÃO PESSOA/PB.

MEMORANDO INTERNO: 163.999/2025.

CONTRATANTE: Município de João Pessoa.

CONTRATADA: ARKO CONSTRUÇÕES LTDA.

OBJETO: É objeto do presente aditivo o acréscimo de prazo de execução e contratual em 06 (seis) meses.

BASE LEGAL: Lei 8.666/93.

SIGNATÁRIOS: Rubens Falcão da Silva Neto/PMJP e Maria Jailene Franco de Carvalho/ARKO.

João Pessoa, 17 de novembro de 2025

Rubens Falcão da Silva Neto  
Secretário Municipal de Infraestrutura

Assinado por 1 pessoa: RUBENS FALCÃO DA SILVA NETO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://www.josepe.com.br/verificacaodigital/0834-CDF1-28B8-1E42> e informe o código 0834-CDF1-28B8-1E42



## AVISO DE PUBLICAÇÃO

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2025

## Referência:

- Adesão-Semob/JP nº 64.002/2025;
- Ata de Registro de Preços nº 060/2025 – Proc. Adm. nº 045/2024 – Pregão Eletrônico-SRP nº 025/2024 - Consórcio de Desenvolvimento e Valorização de Municípios-CONVALES;
- Processo Administrativo-Semob/JP nº 22.167/2025; e
- Memorando (interno)-Semob/JP nº 181.890/2025.

## Partes:

**SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA – SEMOB/JP**, CNPJ nº 09.154.915/0001-26 (Contratante) e **FLEXIBASE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, inscrito(a) no CNPJ nº 04.869.711/0001-58 (Contratada).

## Objeto:

FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIOS, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência e Processo Administrativo-Semob/JP nº 22.167/2025 e Memorando (interno)-Semob/JP nº 181.890/2025.

## Valor:

O Valor Total da contratação é de R\$ 635.613,20 (seiscientos e trinta e cinco mil, seiscentos e treze reais e vinte centavos).

## Dotação:

As despesas correrão por conta da classificação orçamentária n. 71.202.04.122.5001.592041.44.90.52.

## Vigência:

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de 24/11/2025 e encerramento em 24/11/2026, podendo ser prorrogado caso se enquadre em uma das exceções previstas no art. 107 da Lei 14.133/202.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 24 de novembro de 2025.

**MARCÍLIO PEDRO SIQUEIRA FERREIRA**

Superintendente – Semob/JP

Assinado por 3 pessoas: JOÃO FRANCISCO MENDES, MARCOS HOLMES M. JUNIOR e MARCÍLIO PEDRO SIQUEIRA FERREIRA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://www.josepe.com.br/verificacaodigital/07E3-BE03-53A4-91E9> e informe o código 07E3-BE03-53A4-91E9



**AVISO DE PUBLICAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2025**

## Referência:

- Dispensa de Licitação nº 64.011/2025;
- Processo Administrativo-Semob/JP nº 19.198/2025; e
- Memorando (interno) nº 182.884/2025.

## Partes:

**SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA – SEMOB/JP**, CNPJ nº 09.154.915/0001-26 (Contratante) e **MANOS AUTOS SERVIÇOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ nº 13.569.971/0001-07 (Contratada).

## Objeto:

SERVIÇOS DE LAVAGEM AUTOMOTIVA E DE BORRACHARIA, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência.

## Valor:

Valor Total Global deste contrato é no importe de R\$ 61.680,00 (sessenta e um mil, seiscentos e oitenta reais).

## Dotação:

As despesas correrão por conta da classificação orçamentária n. 71.202.04.122.5001.592041.33.90.39.

## Vigência:

O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, fixado no Termo de Referência, com início na data de 26/11/2025 e encerramento em 26/11/2026, podendo ser prorrogado caso se enquadre em uma das exceções previstas no art. 107 da Lei 14.133/2021.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 26 de novembro de 2025.

**MARCÍLIO PEDRO SIQUEIRA FERREIRA**  
Superintendente – Semob/JP

Documento assinado digitalmente  
ADENIO FERNANDES DA CRUZ  
Data: 26/11/2025 15:52:55-03:00  
Verifique em <https://www.josepe.com.br/verificacaodigital/07E3-BE03-53A4-91E9>



## EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato nº 030/2025

Objeto: O OBJETIVO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (HORTIFRUTTI), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Partes: EMLUR – Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana, CNPJ nº 08.806.838/0001-89 (CONTRATANTE) e MARIA DE FÁTIMA SILVA SOUZA (CONTRATADA), CNPJ 00.301.402/0001-26.

Processo: 168.412/2024-1Doc

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 61.005/2025

Signatários: Superintendente, Ricardo José Veloso e Maria de Fátima Silva Souza, representante legal da empresa contratada.

Vigência: 17/11/2025 a 17/11/2026

Valor Total: R\$ 98.488,00 (Noventa e oito mil, quatrocentos e oitenta e oito reais)

Chave CMG: Z743-PXWS-15QW-EU2H

## Recursos Financeiros:

Dotação Orçamentária	Fonte de Recurso	Elemento de Despesa
582179	15.00 e/ou recurso próprio	33.90.30

Assinatura: 17/11/2025

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 26 de novembro de 2025.

**RICARDO JOSÉ VELOSO**  
SUPERINTENDENTE

Assinado por 1 pessoa: RICARDO JOSÉ VELOSO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://www.josepe.com.br/verificacaodigital/07E3-BE03-53A4-91E9> e informe o código 07E3-BE03-53A4-91E9





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 07E3-BE83-53A4-91E9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- RICARDO JOSE VELOSO (CPF 007.XXX.XXX-07) em 26/11/2025 14:12:55 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/07E3-BE83-53A4-91E9>

## EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato nº 034/2025

**Objeto:** O OBJETIVO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (HORTIFRUTTI), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

**Partes:** EMLUR – Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana, CNPJ nº 08.806.838/0001-89 (CONTRATANTE) e MCM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (CONTRATADA), CNPJ 30.597.577/0001-93.

**Processo:** 168.412/2024–1Doc**Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 61.005/2025

**Signatários:** Superintendente, Ricardo José Veloso e MCM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, representante legal da empresa contratada.

**Vigência:** 24/11/2025 a 24/11/2026**Valor Total:** R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)**Chave CMG:** Z743-PXWS-15QW-EU2H

## Recursos Financeiros:

Dotação Orçamentária	Fonte de Recurso	Elemento de Despesa
582179	15.00 e/ou recurso próprio	33.90.30

Assinatura: 24/11/2025

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 25 de novembro de 2025.

RICARDO JOSÉ VELOSO  
SUPERINTENDENTE



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 9015-7164-B0AE-7965

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- RICARDO JOSE VELOSO (CPF 007.XXX.XXX-07) em 26/11/2025 14:13:34 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/9015-7164-B0AE-7965>

## EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Instrumento: Termo Aditivo 004 ao Contrato nº 035/2021

**Objeto:** O presente Termo tem por finalidade a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 035/2021 pelo período de 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 30/12/2025 a 30/12/2026.

**Partes:** EMLUR – Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana, CNPJ nº 08.806.838/0001-89 (CONTRATANTE) e SINTURJP – EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS (CONTRATADA), CNPJ nº 34.028.316/0019-32

**Processo:** 154.643/2025 – 1Doc**Modalidade:** Inexigibilidade 61.007/2021

**Signatários:** Superintendente, Ricardo José Veloso e EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, representante legal da empresa contratada.

**Vigência:** 30/12/2025 a 30/12/2026**Valor Global :** R\$ \$2.344,02 (dois mil trezentos e quarenta e quatro reais e dois centavos).**Chave CMG:** RRXW-0B6Z-EPR6-0UB3

## Recursos Financeiros:

Dotação Orçamentária	Fonte de Recurso	Elemento de Despesa
04 122 5001.582041	1500 e ou 1.753	33.90.39

Assinatura: 11/11/2025

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 25 de novembro de 2025.

RICARDO JOSÉ VELOSO  
SUPERINTENDENTE

Assinado por 1 pessoa: RICARDO JOSÉ VELOSO

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <http://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/0FCF-699D-2551-B4C9> e informe o código 0FCF-699D-2551-B4C9

Assinado por 1 pessoa: RICARDO JOSÉ VELOSO

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <http://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/9015-7164-B0AE-7965> e informe o código 9015-7164-B0AE-7965

Assinatura: 24/11/2025

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 25 de novembro de 2025.

RICARDO JOSÉ VELOSO  
SUPERINTENDENTE

Assinado por 1 pessoa: RICARDO JOSÉ VELOSO

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <http://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/0FCF-699D-2551-B4C9> e informe o código 0FCF-699D-2551-B4C9

Assinado por 1 pessoa: RICARDO JOSÉ VELOSO

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <http://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/9015-7164-B0AE-7965> e informe o código 9015-7164-B0AE-7965

Assinado por 1 pessoa: RICARDO JOSÉ VELOSO

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <http://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/0FCF-699D-2551-B4C9> e informe o código 0FCF-699D-2551-B4C9

Assinado por 1 pessoa: RICARDO JOSÉ VELOSO

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <http://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/9015-7164-B0AE-7965> e informe o código 9015-7164-B0AE-7965

Assinado por 1 pessoa: RICARDO JOSÉ VELOSO

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <http://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/0FCF-699D-2551-B4C9> e informe o código 0FCF-699D-2551-B4C9

Assinado por 1 pessoa: RICARDO JOSÉ VELOSO

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <http://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/9015-7164-B0AE-7965> e informe o código 9015-7164-B0AE-7965

Assinado por 1 pessoa: RICARDO JOSÉ VELOSO

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <http://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/0FCF-699D-2551-B4C9> e informe o código 0FCF-699D-2551-B4C9

Assinado por 1 pessoa: RICARDO JOSÉ VELOSO

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <http://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/9015-7164-B0AE-7965> e informe o código 9015-7164-B0AE-7965

Assinado por 1 pessoa: RICARDO JOSÉ VELOSO

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <http://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/0FCF-699D-2551-B4C9> e informe o código 0FCF-699D-2551-B4C9

Assinado por 1 pessoa: RICARDO JOSÉ VELOSO

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <http://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/9015-7164-B0AE-7965> e informe o código 9015-7164-B0AE-7965

Assinado por 1 pessoa: RICARDO JOSÉ VELOSO

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <http://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/0FCF-699D-2551-B4C9> e informe o código 0FCF-699D-2551-B4C9

Assinado por 1 pessoa: RICARDO JOSÉ VELOSO

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <http://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/9015-7164-B0AE-7965> e informe o código 9015-7164-B0AE-7965

Assinado por 1 pessoa: RICARDO JOSÉ VELOSO

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <http://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/0FCF-699D-2551-B4C9> e informe o código 0FCF-699D-2551-B4C9

Assinado por 1 pessoa: RICARDO JOSÉ VELOSO

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <http://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/9015-7164-B0AE-7965> e informe o código 9015-7164-B0AE-7965

Assinado por 1 pessoa: RICARDO JOSÉ VELOSO

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <http://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/0FCF-699D-2551-B4C9> e informe o código 0FCF-699D-2551-B4C9

Assinado por 1 pessoa: RICARDO JOSÉ VELOSO

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <http://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/9015-7164-B0AE-7965> e informe o código 9015-7164-B0AE-7965

Assinado por 1 pessoa: RICARDO JOSÉ VELOSO

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <http://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/0FCF-699D-2551-B4C9> e informe o código 0FCF-699D-2551-B4C9

Assinado por 1 pessoa: RICARDO JOSÉ VELOSO

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <http://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/9015-7164-B0AE-7965> e informe o código 9015-7164-B0AE-7965

Assinado por 1 pessoa: RICARDO JOSÉ VELOSO

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <http://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/0FCF-699D-2551-B4C9> e informe o código 0FCF-699D-2551-B4C9

Assinado por 1 pessoa: RICARDO JOSÉ VELOSO

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <http://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/9015-7164-B0AE-7965> e informe o código 9015-7164-B0AE-7965

Assinado por 1 pessoa: RICARDO JOSÉ VELOSO

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <http://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/0FCF-699D-2551-B4C9> e informe o código 0FCF-699D-2551-B4C9

Assinado por 1 pessoa: RICARDO JOSÉ VELOSO

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <http://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/9015-7164-B0AE-7965> e informe o código 9015-7164-B0AE-7965

Assinado por 1 pessoa: RICARDO JOSÉ VELOSO

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <http://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/0FCF-699D-2551-B4C9> e informe o código 0FCF-699D-2551-B4C9

Assinado por 1 pessoa: RICARDO JOSÉ VELOSO

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <http://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/9015-7164-B0AE-7965> e informe o código 9015-7164-B0AE-7965

Assinado por 1 pessoa: RICARDO JOSÉ VELOSO

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <http://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/0FCF-699D-2551-B4C9> e informe o código 0FCF-699D-2551-B4C9

Assinado por 1 pessoa: RICARDO JOSÉ VELOSO

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <http://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/9015-7164-B0AE-7965> e informe o código 9015-7164-B0AE-7965

Assinado por 1 pessoa: RICARDO JOSÉ VELOSO

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <http://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/0FCF-699D-2551-B4C9> e informe o código 0FCF-699D-2551-B4C9

Assinado por 1 pessoa: RICARDO JOSÉ VELOSO

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <http://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/9015-7164-B0AE-7965> e informe o código 9015-7164-B0AE-7965

Assinado por 1 pessoa: RICARDO JOSÉ VELOSO

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <http://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/0FCF-699D-2551-B4C9> e informe o código 0FCF-699D-2551-B4C9

Assinado por 1 pessoa: RICARDO JOSÉ VELOSO

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <http://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/9015-7164-B0AE-7965> e informe o código 9015-7164-B0AE-7965

Assinado por 1 pessoa: RICARDO JOSÉ VELOSO

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <http://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/0FCF-699D-2551-B4C9> e informe o código 0FCF-699D-2551-B4C9

Assinado por 1 pessoa: RICARDO JOSÉ VELOSO

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <http://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/9015-7164-B0AE-7965> e informe o código 9015-7164-B0AE-7965

Assinado por 1 pessoa: RICARDO JOSÉ VELOSO

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <http://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/0FCF-699D-2551-B4C9> e informe o código 0FCF-699D-2551-B4C9

Assinado por 1 pessoa: RICARDO JOSÉ VELOSO

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <http://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/9015-7164-B0AE-7965> e informe o código 9015-7164-B0AE-7965

Assinado por 1 pessoa: RICARDO JOSÉ VELOSO

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <http://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/0FCF-699D-2551-B4C9> e informe o código 0FCF-699D-2551-B4C9

Assinado por 1 pessoa: RICARDO JOSÉ VELOSO

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <http://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/9015-7164-B0AE-7965> e informe o código 9015-7164-B0AE-7965

Assinado por 1 pessoa: RICARDO JOSÉ VELOSO

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <http://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/0FCF-699D-2551-B4C9> e informe o código 0FCF-699D-2551-B4C9

Assinado por 1 pessoa: RICARDO JOSÉ VELOSO

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <http://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/9015-7164-B0AE-7965> e informe o código 9015-7164-B0AE-7965

Assinado por 1 pessoa: RICARDO JOSÉ VELOSO

Para verificar a validade das assinaturas, acesse &lt;a href="http://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/0FCF-699



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3240-1C4D-5838-08BA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RICARDO JOSE VELOSO (CPF 007.XXX.XXX-07) em 25/11/2025 16:38:58 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/3240-1C4D-5838-08BA>

## AVISO



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL

PROGRAMA DE MOBILIDADE E DESENVOLVIMENTO URBANO INTEGRADO E SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA

## Aviso de Licitação (AL)

## Programa de Mobilidade e Desenvolvimento Urbano Integrado E Sustentável do Município de João Pessoa

**OBJETO:** Contratação de Estudos, Projetos Executivos e Obras do Terminal Dois de Fevereiro, financiado com Recursos da Agência Francesa de Desenvolvimento - AFD e a Prefeitura Municipal de João Pessoa, no âmbito do Programa de Mobilidade e Desenvolvimento Urbano Integrado E Sustentável do Município de João Pessoa

Concorrência Pública nº 99005/2025

Chave AJLZ-UQFD-CTVD-JZIH

UASG: 982051

O Programa de Mobilidade e Desenvolvimento Urbano Integrado e Sustentável do Município de João Pessoa, através se sua Comissão Especial de Licitação, torna público que realizará licitação, na modalidade Concorrência Eletrônica, cuja sessão pública ocorrerá através do site: [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br). O acolhimento das propostas ocorrerá através do site [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br) a partir do dia 26/11/2025. A abertura das propostas ocorrerá no dia 28/01/2026, às 10h. A cópia do edital pode ser obtida pelos sites [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br) e no Portal da Transparéncia do Município de João Pessoa, no link <https://transparencia.joaopessoa.pb.gov.br/#/licitacoes?id=11642> na aba "arquivos da licitação".

João Pessoa, 19 de novembro de 2025.

## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B08A-DCC4-9213-52D6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTONIO DE FÁTIMA ELIZEU DE MEDEIROS (CPF 112.XXX.XXX-00) em 25/11/2025 14:20:36  
GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/B08A-DCC4-9213-52D6>SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃOAVISO DE LICITAÇÃO  
CHAVE CGM: S9K8-CXUU-UXBH-490J

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11.017/2025

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28.444/2025

UASG: 982051  
Nº DA LICITAÇÃO NO COMPRAS.GOV: 91117/2025

**Objeto:** Contratação de Empresa Especializada para os Serviços de Ampliação, Reforma e Manutenção da CMEI Maria Risomar Dantas, Localizada no Bairro de Jaguaribe , em João Pessoa, PB.

A Secretaria de Infraestrutura do Município de João Pessoa, através do Agente de Contratação, torna público que realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, cuja sessão pública ocorrerá através do site: [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br). O acolhimento das propostas ocorrerá através do site [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br) a partir do dia 27/11/2025. A abertura das propostas ocorrerá no dia 16/12/2025, às 09h.

A cópia do edital pode ser adquirida pelos sites [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br) UASG: 982051 Nº da Licitação 91117/2025 e <http://transparencia.joaopessoa.pb.gov.br/licitacoes>, a partir de 27 de novembro de 2025.

João Pessoa, data da assinatura eletrônica.

Petrônio Wanderley de Oliveira Lima  
Pregoeiro Oficial/SEINFRA

## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1A26-DD94-3A04-9846

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ PETRONIO WANDERLEY DE OLIVEIRA LIMA (CPF 086.XXX.XXX-00) em 26/11/2025 09:37:17  
GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:  
<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/1A26-DD94-3A04-9846>

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA DE JOÃO PESSOA  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃOAVISO DE LICITAÇÃO  
CHAVE CGM: VLKT-S6OL-3M27-3GV9PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11.019/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24.651/2025UASG: 982051  
Nº DA LICITAÇÃO NO COMPRAS.GOV: 91119/2025

**OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada em Engenharia para Execução dos Serviços de Implantação de Sistema de Climatização VRF do Paço Municipal, em João Pessoa/PB

A Secretaria de Infraestrutura do Município de João Pessoa, através do Pregoeiro Oficial, torna público que realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, cuja sessão pública ocorrerá através do site: [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br). O acolhimento das propostas ocorrerá através do site [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br) a partir do dia 27/11/2025. A abertura das propostas ocorrerá no dia 17/12/2025, com o início da disputa às 09h. O edital pode ser adquirida pelos sites [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br) UASG: 982051 Nº da Licitação 91119/2025 e <http://transparencia.joaopessoa.pb.gov.br/licitacoes>, a partir de 27 de novembro de 2025.

João Pessoa, data da assinatura eletrônica.

Petrônio Wanderley de Oliveira Lima  
Agente de Contratação e  
Pregoeiro Oficial da SEINFRA

Assinado por 1 pessoa: PETRÔNIO WANDERLEY DE OLIVEIRA LIMA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/1A26-DD94-3A04-9846> e informe o código 1A26-DD94-3A04-9846

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO DE FÁTIMA ELIZEU DE MEDEIROS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/B08A-DCC4-9213-52D6> e informe o código B08A-DCC4-9213-52D6

Assinado por 1 pessoa: PETRÔNIO WANDERLEY DE OLIVEIRA LIMA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/1A26-DD94-3A04-9846>



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EFD0-ADCB-5E2C-D626

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- PETRONIO WANDERLEY DE OLIVEIRA LIMA (CPF 086.XXX.XXX-00) em 26/11/2025 11:30:48  
GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/EFD0-ADCB-5E2C-D626>

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

## AVISO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 08005/2025  
PROCESSO ADM. (memo nº 146.691/2025)  
CHAVE CGM: VCRR-QL12-RZPX-7Z6J

A Prefeitura Municipal de João Pessoa através da Secretaria de Planejamento, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar dispensa eletrônica nº 08005/2025, do tipo MENOR PREÇO, no dia 02/12/2025, às 09h00min, tendo como objeto Contratação de empresa especializada para fornecimento de baterias modelo TB55 para equipamento drone DJI Matrice 210 RTK, destinadas a Unidade de Geotecnologia e Cadastro Municipal da Secretaria de Planejamento/PMJP. A dispensa será realizada em meio eletrônico na plataforma eletrônica: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, no Portal da Transparéncia do município de João Pessoa, no link <https://transparencia.joaopessoa.pb.gov.br/licitacoes?id=10801>, na plataforma eletrônica no link [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações complementares no telefone: (83) 3213-7306/7315.

João Pessoa 26 de novembro de 2025.

Leonardo de Carvalho Cavalcanti  
Apóio

Assinado por 1 pessoa: EDUARDO HENRIQUE MARINHO ALVES | Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/D2CB-5D07-7616-5FE0>



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D2CB-5D07-7616-5FE0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- LEONARDO DE CARVALHO CAVALCANTI (CPF 021.XXX.XXX-85) em 26/11/2025 15:29:51  
GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/D2CB-5D07-7616-5FE0>

## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C521-0CF0-AC5F-DF62

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- EDUARDO HENRIQUE MARINHO ALVES (CPF 007.XXX.XXX-78) em 26/11/2025 15:51:42 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/C521-0CF0-AC5F-DF62>

## TERMO DE APOSTILAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ERRATA  
TERMO APOSTILAMENTO DE PRAZO 02 DO CONTRATO Nº 11.115/2024/SEINFRA  
CONCORRÉNCIA PÚBLICA Nº 11.024/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, neste ato representada neste ato respectivamente pelos Secretários Municipais de Desenvolvimento Social e Infraestrutura, a Sra. Norma Wanderley da Nóbrega Gouveia, RG Nº 265330- SSP-PB e CPF Nº 394.944.624-91, e o Sr. Rubens Falcão da Silva Neto, RG Nº 683.975/SSP/PB, CPF Nº 338.529.604-87

CONTRATADO: a empresa L ANDRADE CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 38.415.288/0001-38, com sede na Rua Ribeiro de Brito, 573, Sala 507, Boa Viagem, Na Cidade De Recife - PE, CEP: 51021-310, representada pelo Sr. Jônatas Bráulio Alves de Andrade, portador da Carteira de Identidade nº 7.313.500 SDS/PE e do CPF nº 067.373.344-07, inscrito no CREA/PE sob nº 1815671157

INSTRUMENTOS VINCULANTES: Memorando Interno 178.731/2025, Concorrência Pública nº 11.024/2024, Contrato nº 11.115/2024,

OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO POLO DE COSTURA ALTO DO MATEUS, JOÃO PESSOA-PB. QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA

FUNDAMENTO: Lei Federal nº 14.133/2021

Onde se lê:  
— CONTRATO Nº 11.098/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA

Leia-se:  
CONTRATO Nº 11.115/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, neste ato representada neste ato respectivamente pelos Secretários Municipais de Desenvolvimento Social e Infraestrutura, a Sra. Norma Wanderley da Nóbrega Gouveia, RG Nº 265330- SSP-PB e CPF Nº 394.944.624-91, e o Sr. Rubens Falcão da Silva Neto, RG Nº 683.975/SSP/PB, CPF Nº 338.529.604-87

João Pessoa, 24 de novembro de 2025

NORMA WANDERLEY DA NÓBREGA GOVEIA  
SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

RUBENS FALCÃO DA SILVA NETO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

## TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO  
CHAVE DA CGM: CPXH-ZD20-5P5A-2KBD

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11.007/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 22.452/2025

Com base nas informações constantes no Processo Administrativo nº22.452/2025, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº11.007/2025, com fulcro no art. 74, I, da Lei Federal nº14.133/2021, referente à contratação da empresa E-GEN CONSULTORIA PARA INFORMÁTICA , inscrita no CNPJ sob o nº : 05.867.511/0001-29 PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE CONTROLE DE OBRAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DA CIDADE DE JOÃO PESSOA/PB – SEINFRA, no valor de R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais).

Os recursos para cobrir as despesas decorrentes das aquisições futuras do objeto desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA Dotação Orçamentária FR Elemento de Despesa:

Classificação Funcional: 11000.11101.15.452.5099.111051 SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA E PROJETOS  
Natureza da despesa: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
Fonte de Recursos: 15.00 – Recursos não vinculados de impostos

Publique-se e Cumprase.

João Pessoa, data da assinatura eletrônica.

Rubens Falcão da Silva Neto  
Secretário de Infraestrutura

Assinado por 2 pessoas: RUBENS FALCÃO DA SILVA NETO e NORMA WANDERLEY DA NÓBREGA GOVEIA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/D2CB-5D07-7616-5FE0>

Assinado por 1 pessoa: RUBENS FALCÃO DA SILVA NETO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/C521-0CF0-AC5F-DF62>







## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E7D8-BFD8-03BF-B715

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ARTHUR ANTUNES DOS SANTOS SILVA (CPF 081.XXX.XXX-50) em 26/11/2025 13:37:00 GMT-03:00  
Emitido por: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5 <> AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 <> Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA DO MUNICIPIO DE (CNPJ 06.068.960/0001-70) VIA PORTADOR MARIA AMERICA ASSIS DE CASTRO (CPF 308.XXX.XXX-78) em 26/11/2025 20:25:52 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: AC SyngularID Multipla <> AC SyngularID <> Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/E7D8-BFD8-03BF-B715>

## TERMO DE CONVÊNIO



## TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA

## CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA Nº 003/2025 QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A AGÊNCIA DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DE JOÃO PESSOA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.806.721/0001-03, com sede na cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, na Rua Diógenes Chianca, 1777 Água Fria, João Pessoa-PB CEP: 58053-900, Entidade Governamental representada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, doravante denominada CONCEDENTE ou simplesmente SEAD, neste ato representada pelo Secretário Municipal, Sr. ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES, brasileiro, união estável, administrador, inscrito no CPF sob nº 007.375.014-05, residente e domiciliado nesta Capital e a AGÊNCIA DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DE JOÃO PESSOA, doravante denominada CONVENENTE ou simplesmente INOVATEC-JP, Serviço Social Autônomo, instituída pela Lei Municipal 14.821 de 22 de junho de 2023, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, com sede no Evolution Bussines Center, sala 1105 - 11º andar, situado na Avenida Rio Grandedo Sul, nº 1345, Bairro dos Estados, João Pessoa-PB, CEP: 58.033-455, inscrita com CNPJ sob o nº 48.702.129/0001-78 neste ato representado pelo seu Diretor-Presidente, Sr. EDVALDO VASCONCELOS VIEIRA ROCHA FILHO, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado em João Pessoa, CPF nº 096.271.134-92, com lastro no Contrato de Gestão nº 001/2023, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA e a AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DE JOÃO PESSOA, resolvem celebrar o presente CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA, sob nº 003/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/FA30-9127-478B-4CD6> e informe o código FA30-9127-478B-4CD6



## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

O objetivo deste convênio é o desenvolvimento de subsídios a um sistema de controle patrimonial inovador, utilizando tecnologias como Machine Learning e IoT. O sistema tem como objetivo gerenciar eficientemente os bens públicos, promovendo transparência e segurança. Será realizado um levantamento completo de todo o patrimônio existente, coletando dados em tempo real por meio de sensores IoT para monitorar localização e estado físico dos ativos. Algoritmos de Machine Learning analisarão esses dados para identificar padrões e tendências, permitindo previsões de manutenção e tomada de decisões informadas. O projeto inclui um plano de implantação detalhado, abrangendo aquisição de recursos e integração com sistemas existentes. Um plano de manutenção, operação e controle será implementado para cada ativo, garantindo eficiência contínua. A solução resultante será uma plataforma moderna que otimiza a gestão patrimonial, beneficiando o município e seus cidadãos com uma abordagem transparente e sustentável. Através

O objetivo deste convênio é o desenvolvimento de subsídios a um sistema de controle patrimonial inovador, utilizando tecnologias como Machine Learning e IoT. O sistema tem como objetivo gerenciar eficientemente os bens públicos, promovendo transparência e segurança. Será realizado um levantamento completo de todo o patrimônio existente, coletando dados em tempo real por meio de sensores IoT para monitorar localização e estado físico dos ativos. Algoritmos de Machine Learning analisarão esses dados para identificar padrões e tendências, permitindo previsões de manutenção e tomada de decisões informadas. O projeto inclui um plano de implantação detalhado, abrangendo aquisição de recursos e integração com sistemas existentes. Um plano de manutenção, operação e controle será implementado para cada ativo, garantindo eficiência contínua. A solução resultante será uma plataforma moderna que otimiza a gestão patrimonial, beneficiando o município e seus cidadãos com uma abordagem transparente e sustentável. Através do PROJETO EXECUTIVO SISTEMAS DE CONTROLE PATRIMONIAL (PESC).

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO PLANO DE TRABALHO.

O Plano de Trabalho, passível de adiantamento, durante o transcurso do presente instrumento, devidamente rubricado pelos partícipes, integra e constitui parte indissociável deste Convênio, devendo conter os seguintes itens e metas e os seguintes descritos normativos:

- Identificação do objeto a ser executado;
- Metas a serem atingidas;
- Etapas ou fases da execução;
- Previsão de início e fim da execução do objeto, bem como a conclusão das etapas ou fases programadas; cronograma de desembolso;
- Plano de aplicação.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA COOPERAÇÃO E FORMA DE EXECUÇÃO.

As finalidades deste Convênio de Cooperação serão cumprida mediante o desenvolvimento das metas e etapas propostas no respectivo Plano de Trabalho, anexo a este instrumento, devendo estar associadas aos Programas e/ou Projetos específicos a serem desenvolvidos em conjunto, ou isoladamente, observando o seguinte:

I - O Objeto do presente Termo de Convênio será executado baseado na cooperação mútua entre os partícipes, com vistas à efetiva realização do interesse comum, inexistindo qualquer interesse lucrativo ou vantagem econômica.

II - Para a execução das atividades que perfazem o objeto deste instrumento, os partícipes comprometem-se a elaborar as respectivas diretrizes regulamentares, registrando os planos de trabalho e programações das atividades, que porventura venham a ser realizadas, em atas de reuniões.

III - Caso haja a necessidade de formalização de instrumentos jurídicos diversos, a exemplo de contratos de prestação de serviços, os partícipes se comprometem a proceder às respectivas formalizações, obedecendo às legislações vigentes.

III - As finalidades deste Convênio de Cooperação serão cumpridas mediante o desenvolvimento das metas e etapas propostas no respectivo Plano de Trabalho, anexo a este instrumento, devendo estar associadas aos Programas e/ou Projetos específicos a serem desenvolvidos em conjunto, ou isoladamente, observando o seguinte:

- As partes concordam em celebrar o presente Convênio, reconhecendo a necessidade de flexibilidade e adaptação do plano de trabalho em resposta a novos aportes de crédito orçamentário que possam ocorrer durante a execução do projeto;
- Caso haja a disponibilização de novos recursos financeiros oriundos de crédito

Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/FA30-9127-478B-4CD6> e informe o código FA30-9127-478B-4CD6



Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/FA30-9127-478B-4CD6> e informe o código FA30-9127-478B-4CD6



orçamentário que possam impactar o escopo, os prazos, os recursos ou outros elementos essenciais do plano de trabalho, as partes concordam em realizar as seguintes ações:

- C. As partes concordaram em realizar uma análise conjunta para determinar os impactos dos novos aportes de crédito orçamentário no plano de trabalho existente.
- D. Com base na análise conjunta mencionada na alínea "c", as partes concordaram em ajustar o plano de trabalho, conforme necessário, para acomodar os novos recursos financeiros, considerando quaisquer alterações nos objetivos, nas atividades, no cronograma, nos custos ou em outros elementos relevantes.
- E. Quaisquer alterações acordadas no plano de trabalho, como resultado dos novos aportes de crédito orçamentário, serão documentadas em um aditamento contratual ou emendas ao Convênio, de acordo com os procedimentos previamente estabelecidos pelas partes.
- F. Modificar o Plano de Trabalho, no caso de necessidade operacional superveniente, com a participação do Coordenador do Projeto, desde que, não haja alterações no seu Objeto principal, nem nos valores estabelecidos para a sua execução, respeitando os preceitos estipulados no item anterior.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO VALORES DOS RECURSOS FINANCEIROS.

Para a execução do objeto deste Convênio dá-se o valor total de R\$ 2.340.300,00 (dois milhões, trezentos e quarenta mil e trezentos Reais), em conta corrente de convênio vinculada a este instrumento, em conformidade com o disposto no Plano de Trabalho aprovado, de acordo com o cronograma de desembolso e planejamento constante no Plano de Trabalho.

- I. A órgão/entidade irá transferir, para execução do presente Convênio, de acordo com o Cronograma de Desembolso e Plano de Aplicação constantes no Plano de Trabalho, correndo a despesa à conta da dotação discriminada abaixo:

**Classificação orçamentária: 06.101.04.122.5001.062157**

**Elemento de despesa: 33.50.85**

**Fonte de recursos: 1.5.00**

#### CLÁUSULA QUINTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS.

Os Recursos Financeiros de responsabilidade da CONCEDENTE serão repassados à CONVENENTE no valor total de R\$ 2.340.300,00 (dois milhões, trezentos e quarenta mil e trezentos reais), de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, recursos estes assegurados através das reservas orçamentárias descritas.

Embora o repasse ocorra mediante liberação programada, sua execução estará condicionada ao cumprimento das metas e fases previstas no Plano de Trabalho, respeitando o cronograma físico-financeiro aprovado.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - Esses recursos serão transferidos mediante conta bancária específica, aberta pela CONVENENTE no Banco de Brasília S/A (BRB), devendo ser informados à CONCEDENTE todos os dados necessários à movimentação e à utilização dos recursos.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - Os recursos serão liberados em um comprometido, sendo destinado 10% para a Despesa Operacional Administrativa (DOA) e os 90% para o total do projeto. Os recursos serão liberados mediante empenho global, observando-se a seguinte destinação:

- 10% (dez por cento) do valor total, equivalente a R\$ 234.030,00 (duzentos e trinta e quatro mil e trinta reais), destinados à Despesa Operacional Administrativa (DOA);
- 90% (noventa por cento) do valor total, equivalentes a R\$ 2.106.270,00 (dois milhões, cento e seis mil e duzentos e setenta reais), destinados à execução integral do projeto, conforme metas e fases previstas.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - O valor destinado à execução do projeto, correspondente a 90% (noventa por cento) do total do convênio, será liberado em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, de acordo com o cronograma físico-financeiro aprovado.

A primeira parcela compreenderá o repasse dos 10% (dez por cento) referentes à DOA, juntamente com a 1ª parcela das 12 parcelas do valor destinado à execução do projeto.

As parcelas subsequentes serão liberadas mediante comprovação do cumprimento das metas e etapas correspondentes, acompanhadas de relatórios técnicos e financeiros aprovados pela CONCEDENTE.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS.

O presente Convênio deverá ser executado fielmente pelos participes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação aplicável.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** – É vedada a CONVENENTE, sob pena de rescisão do ajuste:

- I. Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;
- II. Realizar despesa sem data anterior à vigência do Convênio;
- III. Executar pagamento em data posterior à vigência deste Termo, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência deste Convênio;
- IV. Realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora de prazo, exceto no que se refere às multas e aos juros, se decorrentes na transferência de recursos pela órgão/entidade, e desde que os prazos para o pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;
- V. Realizar despesas a título de administração de gerência ou similar;
- VI. Realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no Plano de Trabalho;
- VII. Transferir recursos liberados pela órgão/entidade, no todo ou em parte, a conta que não a vinculada ao presente Convênio;
- VIII. Celebrar contratos, convênios ou outros tipos de parceria com entidades impedidas de receber recursos municipais;
- IX. Subdelegar as obrigações assumidas por meio do presente Convênio, salvo se permitida neste instrumento ou em norma correlata, bem como se houver anuência expressa da órgão/entidade.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA COORDENAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO.

A coordenação deste Convênio pela INOVATEC-JP ficará sob a responsabilidade do Sr. Edvaldo Vasconcelos Vieira da Rocha Filho. A CONCEDENTE deverá designar, oportunamente, através de Portaria, um servidor para coordenar o presente Convênio.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES.

Sem prejuízo das demais cominações legais, constituem compromisso dos participes:

Compete à CONCEDENTE:

- a. Executar as atividades de sua responsabilidade, previstas no Plano de Trabalho, observando os padrões vigentes e prazos fixados;
- b. Designar um representante para realizar o acompanhamento e a interlocução das ações propostas entre as partes, visando a execução do presente CONVÊNIO, bem como propor soluções à questões técnicas e administrativas, que eventualmente ocorram;
- c. Realizar repasse dos recursos financeiros à INOVATEC-JP, conforme normas estabelecidas em suas CLÁUSULAS QUARTA E QUINTA;
- d. Assegurar e repassar, em tempo hábil, os recursos materiais e financeiros necessários à execução das atividades do projeto, conforme especificado no Plano de Trabalho anexo;
- e. Prorrogar a vigência do convênio, de ofício, quando ocorrer atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado;
- f. Administrar, operacionalizar, acompanhar e avaliar permanentemente o desempenho de todas as atividades relativas à execução do objeto deste instrumento;
- g. Promover avaliação dos resultados obtidos.

Compete a INOVATEC-JP:

- a. Movimentar os recursos financeiros de que trata este Termo de Convênio em conta bancária específica, inclusive os resultantes de eventual aplicação no mercado financeiro, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho e, exclusivamente relativas à execução das despesas;
- b. Prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Convênio;
- c. Não utilizar os recursos sem finalidade diversa da estabelecida neste Convênio;
- d. Dar apoio técnico ao desenvolvimento das ações a serem implementadas, no que se refere à realização e acompanhamento de resultados, envolvendo gestores de projetos e o capital humano técnico competente;
- e. Executar e fiscalizar o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho aceito pela CONCEDENTE, adotando as medidas necessárias à correta execução deste Convênio;
- f. Manter os documentos relacionados ao instrumento pelo prazo de 10 (dez) anos.

Assinado por 1 pessoa: ARIVALDO DE ANDRADE ALVES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jopessoas1.idoc.com.br/verificacao/FA30-9127-47788-4CD6> e informe o código FA30-9127-47788-4CD6

Assinado por 1 pessoa: ARIVALDO DE ANDRADE ALVES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jopessoas1.idoc.com.br/verificacao/FA30-9127-47788-4CD6> e informe o código FA30-9127-47788-4CD6

D

Assinado por 1 pessoa: ARIVALDO DE ANDRADE ALVES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jopessoas1.idoc.com.br/verificacao/FA30-9127-47788-4CD6> e informe o código FA30-9127-47788-4CD6

D

Assinado por 1 pessoa: ARIVALDO DE ANDRADE ALVES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jopessoas1.idoc.com.br/verificacao/FA30-9127-47788-4CD6> e informe o código FA30-9127-47788-4CD6

D

- contados a partir da data em que foi apresentada a prestação de contas ou do de curso do prazo para a apresentação da prestação de contas;
- g. Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Convênio, para fins de fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;
- h. Manter a CONCEDENTE informada sobre situações que eventualmente possam dificultar ou interromper o curso normal da execução do Termo e prestar informações, a qualquer tempo, sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;
- i. Instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do convênio, comunicando tal fato a CONCEDENTE;
- j. Apresentar relatórios de execução físico-financeira.

#### **CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL.**

Os direitos de propriedade intelectual advindos de toda e qualquer ação de cooperação prevista neste Convênio serão de titularidade compartilhada entre as Partes ou de outra forma entre elas acordada, em instrumento jurídico específico ulterior.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA AÇÃO PROMOCIONAL.**

Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente instrumento será obrigatoriamente destacada a participação DA CONCEDENTE e da INOVATEC-JP.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** – Fica vedado aos participes, utilizar nas atividades resultantes do

Projeto/Atividades, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FISCALIZAÇÃO.**

Para a consecução do objeto previsto na Cláusula Primeira deste Instrumento, a CONCEDENTE se reserva ao direito de acompanhar e fiscalizar o objeto deste Instrumento por um Fiscal, através da Servidora Karina Kissia Da Costa Santos - Matrícula: 104.535-2.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** – O Fiscal do Convênio anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste instrumento, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados, comunicando a INOVATEC-JP, em tempo hábil, as medidas convenientes a serem adotadas.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - A CONVENENTE permitirá o livre acesso de servidores dos Órgãos de Controle Interno e Externo, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de acompanhamento, avaliação e fiscalização.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES.**

Este Convênio poderá ser alterado por termo aditivo mediante proposta da CONVENENTE, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à CONCEDENTE para análise e decisão, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes do término da vigência, vedada a alteração do objeto aprovado.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** – Nos eventuais ajustes realizados durante a execução do objeto, deverá a CONVENENTE demonstrar a respectiva necessidade e os benefícios que se pretende agregar ao projeto, cuja justificativa, uma vez aprovada pela autoridade competente da CONCEDENTE, integrará o Plano de Trabalho.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** – No caso de aumento de metas, a proposta deverá ser acompanhada dos respectivos ajustes no Plano de Trabalho, de orçamentos detalhados e de relatórios que demonstrem a regular execução das metas, etapas e fases já pactuadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.**

ACONVENENTE estará sujeita a prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos provenientes deste convênio.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** – A prestação de contas financeiras consiste no procedimento de acompanhamento sistemático da conformidade financeira, considerando o início e o fim da vigência do presente instrumento, devendo o registro e a verificação da conformidade financeira ser realizados durante todo o período de execução do instrumento.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - A prestação de contas, parcial ou final, será analisada e avaliada na unidade técnica responsável pelo programa do órgão ou entidade concedente, que emitirá parecer abordando os seguintes aspectos:

I - Técnico - quanto à execução física e alcance dos objetivos do convênio, podendo o setor competente valer-se de laudos de vistoria ou de informações obtidas junto a autoridades públicas do local de execução do convênio;

II - Financeiro - quanto ao bom e regular emprego dos recursos do convênio.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS.**

Quando da conclusão do objeto pactuado, da denúncia, da rescisão ou da extinção deste Convênio, a INOVATEC-JP, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da CONCEDENTE, obriga-se a recolher à contabilidade, em favor da concedente:

- I. O eventual saldo remanescente dos recursos financeiros, inclusive o proveniente das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas e não utilizadas no objeto pactuado, ainda que não tenha havido aplicação, informando o número e a data do Convênio;
- II. O valor total transferido pela CONCEDENTE, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável, a partir da data de recebimento, nos seguintes casos:
  - A) Quando não for executado o objeto deste Convênio, exceto da hipótese em que não tenha havido qualquer execução física, nem utilização dos recursos, caso em que não haverá incidência de juros de mora, sem prejuízo da restituição das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas;
  - B) Quando não for apresentada a prestação de contas no prazo fixado neste instrumento;
  - C) Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste convênio;
  - D) O valor correspondente às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** – A devolução prevista nesta Cláusula será realizada com observância da proporcionalidade dos recursos transferidos pela CONCEDENTE, independente da época em que foram aportados.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - A inobservância ao disposto nesta Cláusula enseja a instauração e Tomada de Contas Especial ou, a adoção de outras medidas administrativas ao alcance da autoridade administrativa ou ainda requerer ao órgão jurídico pertinente as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, com vistas à obtenção do resarcimento do débito apurado.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - Nos casos em que a devolução de recursos se der em função da não execução do objeto pactuado ou devido à extinção ou rescisão do instrumento, é obrigatória a divulgação em sítio eletrônico institucional, pela CONCEDENTE e CONVENENTE, das informações referentes aos valores devolvidos e dos motivos que deram causa à referida devolução.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAVIGÊNCIA.**

O presente instrumento terá vigência de 01 (um ano), a partir da sua assinatura, podendo ser renovado na forma da legislação vigente.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** – A prestação de contas técnica consiste no procedimento de análise dos elementos que comprovam, sob os aspectos técnicos, a execução integral do objeto e o alcance dos resultados previstos nos instrumentos.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** – A prestação de contas final deverá ser apresentada no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados do término de sua vigência ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro, e será composta, além dos documentos e informações prestadas pela INOVATEC-JP, pelo seguinte:

- I. Relatório de cumprimento do objeto, que deverá conter os subsídios necessários para a avaliação e manifestação do gestor quanto à efetiva conclusão do objeto pactuado;
- II. Declaração de realização dos objetivos a que se propunha o Convênio;
- III. Comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando houver;
- IV. Termo de compromisso por meio do qual a INOVATEC-JP se obriga a manter os documentos relacionados ao Convênio, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data em que foi apresentada a prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas;

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** – Quando a prestação de contas não for enviada no prazo estabelecido neste instrumento, a CONCEDENTE estabelecerá o prazo adicional de 45 (quarenta e cinco) dias para sua apresentação.

**SUBCLÁUSULA QUARTA** – A CONCEDENTE informará o recebimento da prestação de contas, cuja análise:

Assinado por 1 pessoa: AROSVALDO DE ANDRADE ALVES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jpa/pessoas/1/doc/com.br/verificacao/FA30-9127-4788-4CD6> e informe o código FA30-9127-4788-4CD6

Assinado por 1 pessoa: AROSVALDO DE ANDRADE ALVES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jpa/pessoas/1/doc/com.br/verificacao/FA30-9127-4788-4CD6> e informe o código FA30-9127-4788-4CD6

D

Assinado por 1 pessoa: AROSVALDO DE ANDRADE ALVES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jpa/pessoas/1/doc/com.br/verificacao/FA30-9127-4788-4CD6> e informe o código FA30-9127-4788-4CD6

Assinado por 1 pessoa: AROSVALDO DE ANDRADE ALVES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jpa/pessoas/1/doc/com.br/verificacao/FA30-9127-4788-4CD6> e informe o código FA30-9127-4788-4CD6

D

- I. Para avaliação do cumprimento do objeto, será feita no encerramento do instrumento, com base nas informações contidas nos documentos relacionados nos incisos da Subcláusula Segunda desta Cláusula;
- II. Para avaliação da conformidade financeira, será feitaduranteoperiododevigência do instrumento, devendo constar do parecer final de análise da prestação de contas, somente impropriedades ou irregularidades não sanadas até a finalização do documento conclusivo.

**SUBCLÁUSULA QUINTA**—A análise da prestação de contas, além do ateste da conclusão da execução do objeto, conterá os apontamentos relativos à execução financeira não sanados durante o período de vigência do Convênio.

**SUBCLÁUSULA SEXTA** – Antes da tomada da decisão final, caso seja constatada irregularidades na prestação de contas ou na comprovação de resultados, a CONCEDENTE notificará a CONVENENTE para sanar a irregularidade no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias.

**SUBCLÁUSULA SÉTIMA** – A CONCEDENTE terá o prazo de um ano, prorrogável por igual período mediante justificativa, contando da data do recebimento, para analisar conclusivamente a prestação de conta, com fundamento no parecer técnico expedidopelasháreascompetentes.

**SUBCLÁUSULA OITAVA** – A análise da prestação de contas pela CONCEDENTE poderá resultar em:

- I. Aprovação;
- II. Aprovação com ressalvas, quando evidenciada improbidade ou outra falta de natureza formal de que não resulte dano ao erário; ou
- III. Rejeição, com a determinação da imediata instauração de Tomada de Contas Especial, caso sejam exauridas as providências cabíveis para regularização da pendência ou reparação do dano.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO.

O presente Convênio poderá ser rescindido, independentemente do instrumento de sua formalização ou por interpretação judicial ou extrajudicial, pela inobservância de quaisquer de suas Cláusulas ou condições pactuadas, ou pela superveniência de norma legal ou eventos que o tornem material e formalmente inexequível, ou ainda, pela denúncia de um dos partícipes, mediante prévia e expressa notificação, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência e creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo pedido.

#### CLÁUSULANONA-DOFORO.

Para a solução de quaisquer controvérsias por ventura oriundas da execução deste Convênio, em relação à quais não for possível uma composição amigável, as partes elegem o FORO da Justiça Estadual da Paraíba, em João Pessoa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Estando assim justas e acordadas, celebram o presente Convênio em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo, nomeadas e subscritas.

João Pessoa-PB, 19 de novembro de 2025

Pela AGÊNCIA DE INOVAÇÃO TECNOLOGICA DE JOÃO PESSOA - INOVATEC-JP:

EDVALDO DE VASCONCELOS  
VIEIRA DA ROCHA FILHO  
Assinado digitalmente por EDVALDO DE VASCONCELOS  
VIEIRA DA ROCHA FILHO:09627113492  
Data: 2025-11-19 11:02:23-0300  
Localização: Rio Grande do Norte, Brazil  
Forn PDF Reader Versão: 2025.2.8

Edvaldo de Vasconcelos Vieira da Rocha Filho  
Diretor Presidente da INOVATEC-JP

**BENEFICIÁRIO DO CONVÊNIO – PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA / SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:**

Ariosvaldo de Andrade Alves  
Secretário Municipal de Administração

#### TESTEMUNHAS:

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF:

Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaoapessoas.1doc.com.br/verificacao/FA30-9127-478B-4CD6> e informe o código FA30-9127-478B-4CD6



#### VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FA30-9127-478B-4CD6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 25/11/2025 21:38:47 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitiu por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaoapessoas.1doc.com.br/verificacao/FA30-9127-478B-4CD6>

#### TERMO DE COOPERAÇÃO



#### ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA TJPB N.º 008/2025

ACORDO DE COOPERAÇÃO N.º 008/2025  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO  
DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO  
AMBIENTE-SEMAM, E O TRIBUNAL DE  
JUSTIÇA DA PARAÍBA.

O O MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE — SEMAM, neste ato representada por seu Secretário, o Senhor WELISON ARAÚJO SILVEIRA, com sede na Rua Diógenes Chianca, n.º 1.777, Água Fria, João Pessoa/PB, doravante denominada SEMAM/JP e o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA, inscrito no CNPJ sob o n.º 09.283.185/0001-63, neste ato representado pelo seu Presidente, Desembargador FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO, com sede na Praça João Pessoa, S/N - Centro, João Pessoa/PB, CEP 58013-902, doravante denominado TJPB, celebram o presente Termo de Acordo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

O presente termo tem por objetivos:

- a) promover parceria entre os órgãos no sentido de viabilizar ações para o plantio de árvores, doação de mudas e adoção de área verde com o objetivo de compensação de emissões de gases de efeito estufa do Tribunal de Justiça da Paraíba.
- b) promover ações educativas conjuntas na área de sustentabilidade com o Núcleo de Gestão Socioambiental – NGS/TJPB, que visem ao desenvolvimento ecológico, preservação do meio ambiente e inovação em sustentabilidade e natureza.
- c) a conjugação de esforços entre o Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos – NUPEM/TJPB e a Secretaria de Meio Ambiente – SEMAM, visando apoiar a realização de sessões e mutirões de conciliação relativos às notificações ambientais lavradas pela SEMAM, com a finalidade de promover soluções consensuais, céleres e eficazes, que estimulem a regularização ambiental, a reparação de danos e a pacificação social.

Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaoapessoas.1doc.com.br/verificacao/FA30-9127-478B-4CD6> e informe o código FA30-9127-478B-4CD6

Assinado por 1 pessoa: WELISON ARAÚJO SILVEIRA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaoapessoas.1doc.com.br/verificacao/FA30-9127-478B-4CD6> e informe o código FA30-9127-478B-4CD6



**CLÁUSULA 2ª—DAS OBRIGAÇÕES****Caberá à SEMAM/JP:**

- a) Destinar área e incentivos para o plantio de árvores em áreas públicas, desde o fornecimento de mudas a preparo e manejo do solo assim como a devida manutenção;
- b) Destinar área a ser adotada pelo Tribunal, garantindo a manutenção adequada, incluindo o plantio e cuidado das árvores existentes, bem como o plantio de novas árvores quando necessário;
- c) Divulgar, de forma institucional, as ações decorrentes desse acordo para a população, através de matérias nos sítios eletrônicos e mídias oficiais;
- d) Manutenção das árvores plantadas por 01 (um) ano, conforme legislação brasileira sobre reflorestamento;
- e) Relatório de plantio com dados sobre GPS de localização das árvores, nome científico, espaçamento e altura;
- f) Disponibilizar as mudas e o plantio, incluindo o material e mão de obra necessários.
- g) A indicação das áreas, a definição das mudas, o preparo do solo (covas) e o manejo (podas, aguaceiro e adubação) serão da responsabilidade da Prefeitura Municipal de João Pessoa.

**Caberá ao NGSA:**

- a) Promover ações pontuais de educação ambiental para os servidores do judiciário e a população do Município de João Pessoa nas ações de plantio.
- b) Disponibilizar apoio logístico, quando solicitado pela Prefeitura Municipal de João Pessoa, disponibilizar o veículo tipo Baú com motorista para transporte de mudas a serem plantadas pela Secretaria do Meio Ambiente, no percurso entre viveiros de mudas para oslogradourospúblicos indicados pela Prefeitura.

**Caberá ao NUPEMEC:**

- a) Disponibilizar espaço físico adequado para a realização das sessões e mutirões de conciliação referentes às notificações ambientais emitidas pela SEMAM;
- b) Indicar e disponibilizar conciliadores devidamente cadastrados e habilitados para a condução das sessões de conciliação;

**CLÁUSULA 3ª — DA PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS DO TRABALHO**

Os resultados decorrentes das ações de plantio e manutenção das árvores e da área adotada, deverão ser medidas em créditos de carbono equivalente em favor do TJPB, assim como na quantidade de participantes nas ações de educação ambiental.

**CLÁUSULA 4ª — DA VIGÊNCIA, DA ALTERAÇÃO E DA RESCISÃO**

Este Termo de Cooperação tem vigência de 02 (dois) anos, contados a partir de sua assinatura, podendo ser renovado pelo mesmo período, a critério das partes.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** — O presente Acordo poderá ser alterado por mútuo consenso das partes, mediante formalização de termo aditivo, ficando vedada a modificação do seu objeto.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** — O presente Acordo poderá ser denunciado a qualquer tempo, quando houver interesse das partes, devendo aquela que assim desejar comunicar a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a fim de que se resguardem deveres e direitos.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** — Constitui, ainda, motivo para rescisão do presente Acordo o descumprimento, por qualquer das partes, das obrigações ajustadas no presente Acordo.

**PARÁGRAFO QUARTO** — A rescisão unilateral ou por vontade das partes não dará ensejo a qualquer pleito indenizatório, salvo se decorrer de prejuízo material causado a uma das partes pelos representantes da outra.

**CLÁUSULA 5ª — DA META**

Até o final da vigência do presente acordo, as partes estipulam como meta o plantio de 3000 mudas, visando diminuição dos impactos causados pela emissões de gases de efeito estufa do TJPB e seus impactos causados ao meio ambiente.

**CLÁUSULA 6ª — DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão dirimidos mediante acordo comum e expresso entre as partes.

**CLÁUSULA 7ª — DO PLANO DE TRABALHO**

Fica dispensada a elaboração do plano de trabalho, tendo em vista não haver repasse de recursos e que as metas estão definidas neste Termo, nos termos do art. 184-A, I, da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA 8ª — DOS RECURSOS FINANCEIROS**

O presente Acordo de Cooperação não gerará repasse de recursos financeiros entre as partes, de modo que eventuais despesas concernentes à sua execução correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, de acordo com as responsabilidades de cada um, assumidas neste Acordo.

**CLÁUSULA 9ª — DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização do presente Acordo ficará a cargo de servidor designado pela Administração do TJPB e pela SEMAM/JP, a seu critério.

**CLÁUSULA 10ª — DA PUBLICIDADE**

O presente Acordo será publicado no Portal da Transparência do TJPB, conforme exigência da Lei nº 14.133/2021, facultando-se à SEMAM/JP igualmente promover as publicações que julgar pertinente.

A divulgação ou publicação de resultados obtidos em atividades decorrentes deste Acordo deverá ser feita com a anuência das partes, devendo sempre fazer menção à cooperação ora acordada.

**CLÁUSULA 11ª — DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

As partes, seus servidores/empregados e seus subcontratados, se obrigam a adotar, no tratamento de dados pessoais como Operadora ou Controladora, as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a protegerem tais dados de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, respeitando-se os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação, bem como garantir a confidencialidade dos dados coletados, em conformidade com o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais — LGPD (Lei nº 13.709/2018) e em estrita observância aos termos da Política de Segurança da Informação e Comunicações, da Política de Proteção de Dados Pessoais e demais normativos pertinentes aprovados pelo TJPB e publicados no site da instituição.

Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, copiados, modificados ou removidos sem autorização prévia da parte "Controladora" dos dados, bem como não poderão ser utilizados para qualquer finalidade além da execução deste instrumento.

Cada parte deverá limitar o acesso às informações a seus colaboradores, a quem este acesso seja obrigatoriamente necessário ou apropriado para que a execução do presente ajuste ocorra de forma adequada.

O dever de confidencialidade abrange todas as informações recebidas pelas partes, de forma oral ou escrita, através de diversos procedimentos de comunicação, tais como telefone e mídias digitais, em decorrência do sigilo a elas inerentes.

As partes não poderão colocar a outra em situação de violação da LGPD. A não observância de qualquer das disposições estabelecidas nesta Cláusula sujeitará a parte infratora aos procedimentos judiciais competentes, de ordem civil e criminal.

Eventuais dados coletados serão arquivados somente pelo tempo necessário para a execução deste instrumento. Ao seu fim, os dados coletados serão permanentemente eliminados, excetuando-se os que se enquadrem no disposto no artigo 16, I, da LGPD ou por interesse público.

As obrigações constantes no parágrafo anterior não se aplicarão a qualquer informação que deva ser revelada em razão de interesse público ou por ordem judicial, nos limites de tal ordem.

A obrigação de confidencialidade é estabelecida em caráter irrevogável e irretratável, devendo ser observada mesmo após o encerramento do presente ajuste. Quando houver tratamento de dados de menores, a parte deverá providenciar a coleta de consentimento específico de, pelo menos, um dos pais ou do responsável legal.

**CLÁUSULA 12ª — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E CASOS OMISSOS**

- a) A celebração do presente Acordo não implicará detenção, posse nem transferência de propriedade das áreas beneficiadas com as ações de preservação ambiental.
- b) Os casos omissos deste ACORDO DE COOPERAÇÃO serão resolvidos pelas Direções dos respectivos órgãos, de acordo com a legislação de regência.

**CLÁUSULA 13ª — DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa-PB, como o competente para dirimir quaisquer dissídios que surgiem em decorrência da aplicação deste **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, eventualmente não resolvidos no âmbito administrativo.

Estando, portanto, ajustado e acordado, as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor que, lido e achado conforme, vai assinado pelos responsáveis.

João Pessoa/PB, 21 de outubro de 2025.

**WELISON ARAÚJO SILVEIRA**  
Secretário de Meio Ambiente  
Prefeitura Municipal de João Pessoa

**FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO**  
Desembargador Presidente  
Tribunal de Justiça da Paraíba

Assinado por 1 pessoa: WELISON ARAÚJO SILVEIRA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jpacpessoas100.com.br/verificacao/A435-8E4A-7219-4491> e informe o código A435-8E4A-7219-4491

Assinado por 1 pessoa: WELISON ARAÚJO SILVEIRA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jpacpessoas100.com.br/verificacao/A435-8E4A-7219-4491> e informe o código A435-8E4A-7219-4491

Assinado por 1 pessoa: WELISON ARAÚJO SILVEIRA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jpacpessoas100.com.br/verificacao/A435-8E4A-7219-4491> e informe o código A435-8E4A-7219-4491

Assinado por 1 pessoa: WELISON ARAÚJO SILVEIRA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jpacpessoas100.com.br/verificacao/A435-8E4A-7219-4491> e informe o código A435-8E4A-7219-4491

VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS

Código para verificação: A436-8E4A-7219-4491

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ WELISON ARAUJO SILVEIRA (CPF 008.XXX.XXX-75) em 12/11/2025 12:31:37 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/A436-8E4A-7219-4491>

## TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Secretaria Municipal de Saúde  
Diretoria de Contratação PúblicaProcesso Administrativo N°32.011/2025  
Dispensa Eletrônica N°13.076/2025ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
CHAVE: WC02-ZWM5-L77Z-F6V9PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 32.011/2025  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 13.076/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE VENTILAÇÃO NÃO INVASIVA DE PRESSÃO POSITIVA CONTÍNUA (CPAP) AUTOMÁTICO E ACESSÓRIOS, PARA CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL.

Com base nas informações constantes no Processo n.º 32.011/2025, referente à Dispensa de Licitação n.º 13.076/2025, ADJUDICO E HOMOLOGO em favor da empresa AIR LIQUIDE BRASIL LTDA, sob o CNPJ n.º 00.331.788/0024-05, perfazendo o valor total de R\$ 2.590,00 (dois mil, quinhentos e noventa reais). Para contratação do objeto em referência, com base no inciso IV, art. 71, da Lei n.º 14.133/2021.

João Pessoa-PB, 24 de novembro de 2025.

LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO  
Secretário de SaúdeAssinado por 1 pessoa: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/82A9-3759-C35E-3EC4> e informe o código 82A9-3759-C35E-3EC4VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS

Código para verificação: 82A9-3759-C35E-3EC4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 25/11/2025 13:39:07 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/82A9-3759-C35E-3EC4>

CIDADE COM  
SOM ALTO,  
EDUCAÇÃO  
LÁ EMBAIXO.

SEJA SEMPRE EDUCADO.

Em casa, na rua, na praia, no trânsito,

no barzinho ou em qualquer lugar,

poluição sonora não é legal.

Ela prejudica a nossa saúde,

o meio ambiente e é crime.

SE PRECISAR, DENUNCIE.  
3218.9208

POLUIÇÃO  
SONORA  
NÃO É LEGAL.





**RESPEITE  
A FAIXA.**

**RESPEITE  
A VIDA.**

**No trânsito, o pedestre  
é prioridade.**